



Número: **0000382-82.2016.4.03.6120**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Araraquara**

Última distribuição : **21/01/2016**

Valor da causa: **R\$ 867.321,62**

Assuntos: **Contribuições Especiais**

Objeto do processo: **Depósito Judicial conta nº 2683/280/00000201-2**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
AUTO POSTO VILA SOL LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36677437	07/08/2020 17:04	0000382-82.2016.4.03.6120_VOL_001-1.pdf	Petição inicial
41762843	10/11/2020 19:25	Volume 01	Documento Digitalizado
46974185	11/03/2021 12:12	Intimação	Intimação
46994697	11/03/2021 17:19	Manifestação	Manifestação
130654323	13/10/2021 13:33	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
246780751	24/03/2022 15:03	Certidão	Certidão
247318170	29/03/2022 18:49	Ofício	Ofício
248546236	25/04/2022 19:38	Certidão em ofício para transferência eletrônica	Certidão em ofício para transferência eletrônica
248546242	25/04/2022 19:38	CEF 104_2022	Ofício
248624326	26/04/2022 15:03	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
251526293	24/05/2022 19:35	Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção
248996543	26/05/2022 21:34	Manifestação PFN	Manifestação
251940050	26/05/2022 21:34	Petição	Manifestação
251941201	26/05/2022 21:34	1-Débitos	Outros Documentos
251941203	26/05/2022 21:34	2-Matrícula 96045	Outros Documentos
256146014	13/07/2022 16:02	Despacho	Despacho
268338967	11/11/2022 17:15	Diligência	Diligência
268339477	11/11/2022 17:15	Matrícula 96.045 Posdo	Outros Documentos
268339489	11/11/2022 17:15	DADOS PREFEITURA 0000382	Informação

268343848	11/11/2022 17:15	AUTO DE PENHORA 0000382 POSTO	Penhora e avaliação
268344408	11/11/2022 17:15	Protocolo de Remessa ONR 0000382	Informação
268344416	11/11/2022 17:15	CONTATO WHATS APP	Informação
268344425	11/11/2022 17:15	PRENOTAÇÃO 0000382	Informação
270444764	06/12/2022 14:19	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
271737532	20/12/2022 16:50	Manifestação	Manifestação
271737540	20/12/2022 16:50	1-Débitos	Outros Documentos
271737541	20/12/2022 16:50	2-Endereços	Outros Documentos
278450651	13/03/2023 23:04	Despacho	Despacho
281667360	11/04/2023 12:05	Certidão	Certidão
286692616	12/05/2023 16:38	Certidão	Certidão
286692617	12/05/2023 16:38	0000382-82.2016.4.03.610	Certidão
288620305	25/05/2023 11:24	Despacho	Despacho
289773559	01/06/2023 18:59	Certidão de Correição	Certidão de Correição
290854512	13/06/2023 19:52	Manifestação	Manifestação
303799885	11/10/2023 17:30	Certidão	Certidão
311137757	11/01/2024 14:50	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
311713732	15/01/2024 15:11	Manifestação PFN	Manifestação
311714559	15/01/2024 15:11	RelCompleto-15012024	Documento Comprobatório
318944009	21/03/2024 17:54	Decisão	Decisão
319384238	25/03/2024 15:05	Manifestação PFN 33230233	Manifestação
324217572	07/05/2024 20:19	Edital	Edital
324356333	08/05/2024 15:14	Certidão	Certidão



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Movimentos anteriores do processo

22/06/2020 09:19:32 - BAIXA DEFINITIVA Ao PJe Voluntariamente (Res.TRF3-200/18) (Autos Digitalizados) onf. Guia n.43/2020 (1a. Vara) (em Seretaria)

22/06/2020 09:08:17 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

04/03/2020 18:13:38 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

24/04/2019 16:14:01 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

11/04/2019 16:07:30 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: Prot. 2018.61200006169-1 Complemento Livre:

08/10/2018 15:25:10 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

27/08/2018 13:16:56 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

24/08/2018 16:33:11 - INTIMACAO EM SECRETARIA

20/03/2018 17:29:41 - JUNTADO(A) MANDADO PARCIALMENTE CUMPRIDO Identificação Mandado: PENHORA Complemento Livre: AUTOS A DISPOSICAO DO (A) EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO

10/03/2017 17:22:11 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: GUIAS DE DEPÓSITOS - VIA DA VARA Complemento Livre:

09/02/2017 11:47:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: PENHORA Complemento Livre: 2001.2017.00122 EM 06/02/2017 (Guia 2017.0010)

06/02/2017 12:41:15 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: PENHORA - N. 2001.2017.00122 Complemento Livre:

06/02/2017 12:18:20 - DECURSO DE PRAZO Nome da Parte: EXECUTADO(A) Complemento Livre: NÃO HOUVE PAGAMENTO PELO(S) EXECUTADO(S) NO PRAZO LEGAL, NEM APRESENTOU (ARAM) NENHUMA GARANTIA DA EXECUÇÃO, CONF. PREVISTO NO ART. 9º, DA LEI Nº 6.830/80, NEM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

10/08/2016 19:00:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: EXECUTADO (A) (S) Complemento Livre:

11/05/2016 14:51:30 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA PELO CORREIO Tipo da Carta: CITAÇÃO Complemento Livre:

02/02/2016 11:18:56 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

22/01/2016 14:17:55 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

21/01/2016 14:58:36 - DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA



JFSP - FÓRUM ARARAQUARA
Setor de Protocolo Inicial
21/01/2016 11:04 h
0000382 - 82.2016.403.6120

EXECUÇÃO FISCAL	
PAUTA DE LEILÃO:	
1° / /	/ /
2° / /	/ /
FENHORA / ROSTO / AUTOS	<input type="checkbox"/> FR. _____
SEGREDO DE JUSTIÇA	<input type="checkbox"/> FR. _____
SENTENÇA	<input type="checkbox"/> FR. _____
OUTROS: _____	
EMBARGOS Nº _____	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PROC...: 0000382-82.2016.403.6120 Vol: 1
CLASSE : 99 - EXECUÇÃO FISCAL Prot: 21/01/2016
Assunto: DÍVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTÁRIO
EXEDUENTE.: FAZENDA NACIONAL
Advog: Proc. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO.: AUTO POSTO VILA SOL LTDA
Advog: SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTR. AUTOMÁTICA em 21/01/2016 1a ARARA
Valor Causa: R\$67.321,62

put a/10/16

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

0593-1897

JFSP - FÓRUM ARARAQUARA
SETOR DE PROTOCOLO INICIAL
21/01/2016 11:04 h
0000382 - 82.2016.403.6120

1.283/1



(COB)

TERMO DE AUTUACAO

Em Araraquara, 22 de Janeiro de 2016, nesta Secretaria da 1.A Vara, autuo os documentos adiante, em _____ folhas, com _____ apensos, na seguinte conformidade:

Processo: 0000382-82.2016.403.6120

Classe.: 00099 EXECUCAO FISCAL

Assunto.:

03.12-DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

03.04.04-CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - CONTRIBUICOES -

DIREITO TRIBUTARIO

DISTR. AUTOMATICA em 21/01/2016

EXEQUENTE :

FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

AUTO POSTO VILA SOL LTDA CNPJ: 57.788.689/0001-88

Volume.: 1

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Estado de São Paulo

SUMÁRIO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS
PROCESSO EXECUÇÃO FISCAL

	Fls.		Fls.
1	Data da Distribuição	8	1º Leilão
2	Despacho Inicial	7	2º Leilão
3	Citação	8	Auto de Arrematação
4	Penhora	9	Carta de Arrematação
5	Intimação da Penhora	10	Sentença
PRIMEIRA INSTÂNCIA	Observações:		
EMBARGOS			
1	Data da Distribuição	4	Recurso
2	Despacho Inicial	5	Contra-razões
3	Citação	6	Remessa ao TRF
Observações:			

	Fls.		Fls.
1	Parecer do Minist. Público	8	Embargos de Declaração(Acórdãos)
2	Minuta(s) de Julgamento	9	Embargos Infringentes
3	Relatório	10	Recurso Extraordinário
4	Voto	11	Recurso Especial
5	Voto(s) Vista	12	Agravo Regimental
6	Declaração de Voto	13	Agravo Legal
7	Acórdão		
SEGUNDA INSTÂNCIA	Observações:		





120150110889

02
C

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA ____ VARA FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE ARARAQUARA

JFSP - FORUM ARARAQUARA
SETOR DE PROTOCOLO ENICIAL

21/01/2016 11:04 h



0000382 - 82.2016.403.6120

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, muito respectivamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL para cobrança da divida no valor de R\$ *****66.781,62 (SIXENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINHA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS. ***** atualizada para o mes de 11/2015, conforme as atas, certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 12.196.101-9, 12.194.102-7, ***** contra:

Devedor Identificacao
AUTO POSTO VILA SOL LTDA CGC: 57.788.889/0001-88
Endereco telefone
AV JCAO E DE OLIVEIRA 850
CNPJ Bairro Municipio UF
14811-000 VILA XAVIER ARARAQUARA SP

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, Paragrafo 2, doCodigo de Processo Civil: 1.A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recusao (AR), para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida. 2. Nao paga a divida ou nao garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao e recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso, procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de re-

F.0001
(continua)





120150110889

03
C

gistro de imóveis competente.
Da-se a causa o valor da dívida com os
acréscimos calculados até a data da distribuição, nos termos do artigo
60, parágrafo 4º da Lei de Execuções Fiscais.

Nestes Termos,
p.deferimento
ARARAQUARA, 05/11/2015

CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
MAT- 184296 N.OAB- 184296

Procuradoria: ARARAQUARA 2775
Endereço: AV RODRIGO FERNANDO GRILLO
cep: 14801-534 Bairro: JARDIM DOS MANACAS UF: SP
Município: ARARAQUARA

F.0002
(final)





120150110889

04
-

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTECO POR COMPETENCIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem: 21.200.820 Tramitação: 21.200.820
Credito: 12.194.101-9
Processo Administrativo - Originario: 121941019
Devedor: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

Endereco: AV JOAO B DE OLIVEIRA 850 Munic.: ARARAQUARA
 : Bairro: VILA XAVIER : 14811-000
UF : SP CEP

Fase Atual: 534 em 30/10/2015
Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL JURORS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
11/2014	REAL	3.775,58	2.875,10	2.875,10
12/2014	REAL	3.115,85	2.389,82	2.389,82
13/2014	REAL	2.434,96	1.854,22	1.854,22
01/2015	REAL	2.554,90	2.283,24	2.283,24
02/2015	REAL	2.781,28	2.154,24	2.154,24
03/2015	REAL	2.813,24	2.205,39	2.205,39
		168,95		
Total do Credito		17.866,61	2.752,40	13.762,01
		1.352,20		

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
* Valores atualizados para 11/2015 em REAL : multa e juizam.
Ufir de conversão: 0,9108 F.0001 (final)





120150110889

05
U

UNIAO FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria: Geral da Fazenda Nacional
 Origem: 21.200.820 Tramitação: 21.200.820
 Credito: 12.194.1027
 Processo Administrativo - Originario: 121941027
 Devedor: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

Endereço: AV JOAO B DE OLIVEIRA 850 Munic.: ARARAQUARA
 Bairro: VILA XAVIER CEP: 14811-000
 UF: SP

Fase Atual: 534 em 30/10/2015
 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet. Moeda (*)	(**) TOTAL {**} JURCS	(*) ORIGINARIO {*} MULTA MORR	(**) ATUALIZADO
11/2014 REAL	11.093,14	8.447,40	8.447,40
12/2014 REAL	9.730,99	7.110,20	7.110,20
13/2014 REAL	7.618,20	5.801,29	5.801,29
01/2015 REAL	9.023,20	6.964,49	6.964,49
02/2015 REAL	8.604,88	6.695,05	6.695,05
03/2015 REAL	8.800,38	6.898,46	6.898,46
	522,23	1.378,98	
Total do Credito	54.109,44	8.383,41	41.916,89

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.024/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 11/2015 em REAL (multa atualizad.)
 * Valor de conversão: 0,9108 F.0001 (final)





120150110889

00
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P.G.F.N. de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.820	0025/497	29/08/2015	121941019		12.198.101-9

Devedor
AUTO POSTO VILA SOL LTDA

Endereco
AV JOAO B DE OLIVEIRA 850
CEP: 14811-000 VILA XAVIER
Identificacao
Município: ARARAQUARA UF: SP
CGC: 57.788.689/0001-88

Telefone

Periodo da Divida
11/2014 a 03/2015

Valor Originario: 13.762,01 Moeda: REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 21.022.010 Calculo 04/11/2015

Princ. Atualizado	1.352,20	Multa	2.752,40	Valor Total	17.856,61
-------------------	----------	-------	----------	-------------	-----------

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 224, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,

CARLOS EDUARDO DE FEITAS FAZAN
DATA: 30/10/2015 LOCAL: ARARAQUARA MAT- 1436730 F.0001 (continua)





120150110889

07
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
21.200.820	Folha 0025/497	Inscricao Original 29/08/2015	121941019	Desmembrado 12.194.101-9

Devedor: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	ART. 18, I, DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 13, 01.2005, PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005, LEI N. 11.098, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I, DECRETO N. 5.469, DE 19.04.2005, ANEXO I, ART. 18, I, A PARTIR DE 15.08.2005, MP N. 449, DE 21.07.2005, ART. 3, A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 18, I, A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 9.242, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 21.07.2005, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33, COM A REDACAO DA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 21.07.2005, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7, (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.628, DE 10.2.97) ALTERADA PELA MP N. 449, DE 21.07.2005, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO DO DECRETO N. 2.895, DE 20.10.98, REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELA LEI N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 229, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.,
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)

CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZAN
DATA: 30/10/2015 LOCAL: ARACAJU

MAT- 1436730 F.0002
(continua)





120150110889

08
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.C.F.N.	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
21.200.820	0025/497	29/08/2015	121941019	12.194.101-9
Devedor				Divida Ativa
AUTO POSTO VILA SOL LTDA				

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.647, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.932, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.199, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12 (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 24.07.91, DA LEI N. 9.199, DE 20.11.95, E DA LEI N. 9.876, DE 22.11.99) E ART. 206, I E PARAGRAFOS DA COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.199, DE 20.11.95, E DA LEI N. 8.647, DE 24.07.91, ART. 20, II; LEI N. 9.317, DE 07.12.96, ART. 3, PARAGRAFO "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RES. APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 265, DE 29.11.99) (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 4.265, DE 29.11.99) PARAGRAFO 1, A 7, ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 3, ART. 216, A 4, "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218, DE 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
114.00		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO
114.01	desde 01/04/2003	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28, ART. 41, ART. 76, I, PARAGRAFO 2, COM REDACAO DA LEI N. 9.876, DE 22.11.99, E ALTERACOES DA MP 447, DE 13.11.2006, CONVERTIDA NA LEI N. 9.334, DE 28.04.2009, E PARAGRAFOS 1, 2 E 3, COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE 22.11.99, C/ART. 4, "CAPITULO" E PARAGRAFO 1, DA LEI N. 10.886, DE 08.05.2005, ALTERADOS PELA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009, DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 933, DE 28.04.2009, ART. 214, II, PARAGRAFOS 3 E 4, ART. 216, I, PARAGRAFOS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03 E ALTERACAO DO DECRETO N.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS
DATA: 30/10/2015 LOCAL: ARARAQUARA MAT- 1436730 F.0003 (continua)





120150110889

09



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N.	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
21.200.820	Folha 0025/497	29/08/2015	121941019	12.194.101-9

Devedor: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
114.01	desde 01/04/2003 6.722, DE 30.12.2008.	
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981 DE 20.01.95, ART. 6.º REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-RCCS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 01.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 619 DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39.º PARAGRAFO 5.º, RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9.º, PELO ART. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10.º (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 728, DE 28.01.93), REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-RCCS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173 DE 09.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35 (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.438, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941 DE 27.09.2009, CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NÃO INCLUIDA EM AUTO-DE-INSACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

CARLOS EDUARDO DE SOUTAS PARRA
DATA: 30/10/2009 LOCAL: ARARAQUARA

MAT- 1436730 F.0004
(continua)





120150110889

10

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/ Folha/ Data de Origem	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
21.200.820	0025/497 29/08/2015 121941019	Desmembrado	12.194.101-9

Devedor: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 51 DA LEI N. 9.430 DE 27.12.96 COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINAL, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPITALIZACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA ESPECIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 7; LEI N. 799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.254 DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 25.01.95, DA LEI N. 8.876, DE 25.11.99, DA MP N. 851, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.485 DE 25.05.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933 DE 23.04.2009); LEI N. 8.620, DE 25.01.95, ART. 7., PARAGRAFOS 1 E 2; LEI N. 10.682, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFO 1 COMBINADO COM O ART. 15, REGULAMENTO DA PRESIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 5.048, DE 06.05.99, ART. 216, 1, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS

CARLOS EDUARDO DE FREITAS FARIA
 DATA: 30/10/2019 LOCAL: ARARAQUARA MAT- 1436730 F. 0005 (contInua)





120150110889

11
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N.	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo	Nm. Inscricao
21.200.820	0025/497	29/08/2015	121941019	12.194.101-9

Devedor: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 888 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previstos no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.612/78, e custas processuais.

CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZU
DATA: 30/10/2015 LOCAL: ARACAJUARA

MAT- 1436730 F.0006
(final)





120150110889

12
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registrada divida ativa da Uniao consta a ins-
cricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
21.200.820	0025/498	29/08/2015	151941027	Desmembrado Divida Ativa
Devedor				
AUTO POSTO VILA SOL LTDA				
Endereco				
AV JOAO B DE OLIVEIRA 850				
Bairro				
14811-000 VILA XAVIER				
Município				
ARARAQUARA				
UF				
SP				
Identificacao				
CGC: 57.788.689/0001-88				
Período da Divida				
11/2014 a 03/2015				
Valor Originario				
41.916,89				
Moeda				
REAL				
Documento Original DGB - DCG BATCH				
Orgao de Origem 21.022.010				
Calculo 04/11/2015				
Princ.Atualizado				
41.312,89				
Juros				
4.109,44				
Multas				
8.383,41				
Valor Total				
54.409,74				

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3. DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 224, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3. DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3. DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,

CARLOS EDUARDO DE FREITAS FARIA
DATA: 30/10/2015 LOCAL: ARARAQUARA MAT- 1436730 F.0001 (continua)





120150110889

13
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.C.F.N.	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
21.200.820	Folha	29/08/2015	121941027	12.194.102-7
Origem			Desmembrado	Divida Ativa
0025/498			29/08/2015	121941027

Devedor
AUTO POSTO VILA SOL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	ART. 16, I, DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15.01.2005, PERIODO DE 01/2005 A 12.08.2005, LEI N. 11.098, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 16, I, DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 19, I, A PARTIR DE 15.06.2005, MP N. 468, DE 21.07.2005, ART. 3.º, A PARTIR DE 15.06.2005, ART. 10, E INCISO DO ART. 12.º, A PARTIR DE 19.08.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I, A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 596-17/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.944, DE 27.05.2009) E ART. 19 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.226, DE 09.07.2001, ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.128, DE 11.12.2001, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) (RETRACAO); DECRETO N. 2.805, DE 20.10.98, REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RES, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º.
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FRAGAL, ARACAUARA MAT- 1436730 F.0002
 DATA: 30/10/2015 LOCAL: ARACAUARA (continua)





14

120150110889

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
 21.200.820 Folha Inscricao Origina Desmembrado Divida Ativa
 0025/498 29/08/2015 121941027 12.194.102-7

Devedor
 AUTO POSTO VILA SOL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1.º E ART. 216, I, IV (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS E DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/99
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º E 8.º, COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III B

CARLOS EDUARDO DE FREITAS FARIAS MAT- 1436730 F.0003
 DATA: 30/10/2024 LOCAL: ARACAJU (continua)





120150110889

15
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.C.F.N.	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nº Inscricao
21.200.820	Folha/	Origem	Desmembrado	David Silva
	0025/498	29/08/2015	121941027	12.194.102-7

Devedor
AUTO POSTO VILA SOL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.08	desde 01/12/1999	PARAGRAFOS 1, AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.131, DE 14.12.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 124, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 22.11.99, ART. 202, I, E II E PARAGRAFOS 4, AO 6 E ART. 202-A, ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09 E DECRETO N. 6.957/A, DE 09.09.09, ARTIGOS 2, E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5, COMBINADO COM O ART. 24, CAPUT, DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.98, ART. 1º, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDITOES ATÉ A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDITOES ATÉ A MP N. 1.907-24, DE 19.11.99, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.760, DE 18.12.98; LEI N. 9.801, DE 21.01.98, ART. 2º; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1º, AR. 3º, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 12.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3º; DECRETO N. 97.023, DE 22.03.82, ARTIGOS 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º.

CARLOS EDUARDO DE FREITAS RAU - MAT- 1436730 F.0004
DATA: 30/10/2015 LOCAL: ARACAJUARA (continua)





120150110889

16
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm. Inscricao
21.200.820	Folha/	29/08/2015	121941027	12.194.102-7
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado				Divida Ativa
Devedor				
AUTO POSTO VILA SOL LTDA				

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.00		TERCEIROS - INCRA
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.59, ART. 6, PARAGRAFO 4.º (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.853, DE 23.11.65, ART. 3.º, PARAGRAFO 2.º, VII); DECRETO-LEI N. 3.115, DE 31.07.70, ART. 1.º, ITEM 3, ARTIGOS 3.º E 4.º, LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.74, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 3.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
413.00		TERCEIROS - SENAC
413.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 8.621, DE 10.01.46, ARTIGOS 4.º E 5.º; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1.º E 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 3.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
414.00		TERCEIROS - SESC
414.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.º; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1.º E 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 3.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3.º (COM A

CARLOS EDUARDO DE FREITAS FRAGA
DATA: 30/10/2009 LOCAL: ARACAJU

MAT- 1436730 F.0005
(CONTINUA)





120150110889

17
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N.	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
de Origem	Folha	Inscricao	Original	Desmembrado
21.200.820	0025/498	29/08/2015	121941027	12.194.102-7

Devedor
AUTO POSTO VILA SOL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1.º DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.º, REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 614, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39.º PARAGRAFO 4.º, RENUMERADO PARA PARAGRAFO 3.º, PELO ART. 1.º DO DECRETO N. 758 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738 DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 5.173 DE 08.03.90, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35.º (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941 DE 27.05.2009, CALCULO DA MULTA; PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INSRACAO: 0,3% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO, ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO,

CARLOS EDUARDO DE SUEITAS FARIAS MAT- 1436730 F. 0006
 DATA: 30/10/2015 LOCAL: ARARAUARA (continua)





120150110889

18
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm. Inscricao
21.200.820	0025/498	29/08/2015	121941027	12.194.102-7

de Origem Folha/ Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa

Devedor
AUTO POSTO VILA SOL LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.10	desde 01/12/2008	LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 448, DE 04.10.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 9.436 DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL; TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI N. 7.939/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 59, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.426, DE 05.01.95, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS
DATA: 30/10/2025 LOCAL: ARACAJU MAT- 1436730 F.0007 (continua)





120150110889

19
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

F.G.F.N. de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nº. Inscricao Divida Ativa
21.200.820	0025/498	29/08/2015	121941027	12.194.102-7

Devedor
AUTO POSTO VILA SOL LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º

E para que se possa proceder a cobrança em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previstos no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZAN
DATA: 30/10/2015 LOCAL: ARACAJU MAT- 1436730 F.0008 (final)



20

RECEBIMENTO

Em 22 de janeiro de 2016, recebi estes autos do SEDI.

Rogério Peterossi de Andrade Freitas
Diretor de Secretaria – RF 3523

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nos termos do Provimento n. 64/2005-COGE, por ocasião da distribuição, as custas iniciais foram recolhidas sobre o valor da causa, à taxa:

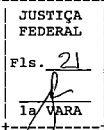
- de 1% (um por cento).
- de 0,5% (meio por cento).
- correspondente ao mínimo legal.
- correspondente ao máximo legal.
- inferior ao mínimo legal.
- não foram recolhidas custas iniciais à Justiça Federal.
- foram requeridos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1060/50.
- foram deferidos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita pelo Juízo de origem à fl. _____.
- as custas foram recolhidas no Banco _____.
- foi requerida a isenção de custas processuais e do preparo, nos termos do art. 12 do Decreto-Lei n. 506/69.
- foi recolhida a importância de R\$ _____.
- parte isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei n. 9289/96.
- _____.

Araraquara, 22 de janeiro de 2016.

Rogério Peterossi de Andrade Freitas
Diretor de Secretaria – RF 3523



CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
MARCIO CRISTIANO EBERT,
Araraquara 22 de Janeiro de 2016



JACQUELINE CRAVEIRO DE MEGREIROS (RF: 2420)
Técnico/Analista Judiciário

Processo No. 0000382-82.2016.403.6120

Cite(m)-se.
Observe-se o que dispõe o artigo 7º da Lei
6.830, de 22/09/80.

Caso não seja(m) encontrado(s) o(s) executado(s) ou bens passíveis de execução, ou ainda, se o devedor indicar bens à penhora no prazo legal, dê-se vista ao exequente para manifestação.

Efetivada a citação por via postal, expeça-se mandado de penhora. Para o cumprimento deste, considerando a ordem legal prevista no artigo 11 da LEF, deverá o oficial de justiça avaliador realizar as diligências abaixo descritas, sucessivamente, independentemente de novo despacho:

1. preliminarmente, proceder à pesquisa da existência de numerário em contas bancárias do(s) executado(s), por meio do Sistema Bacenjud.

1.1. no campo "Nome de usuário do juiz solicitante no sistema" deverá ser inserido o "login" do Magistrado demandante da ordem ou, na sua ausência, o correspondente substituto legal.

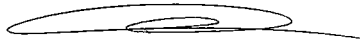
1.2. a partir do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo Magistrado, o oficial de justiça procederá da seguinte forma:

a) (BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, o oficial de justiça deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado, inclusive do prazo para oposição de embargos à execução;

b) (BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, o oficial de justiça imediatamente informará por certidão a existência do valor excedente. Em seguida, procederá conforme o item "a" acima;

c) (BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve bloqueio de quantia total inferior ao valor da dívida, o oficial de

...continua ->



<- continuação...

justiça, procederá à penhora ou arresto de outros bens, de forma que o valor total constricto corresponda ao valor da dívida, e em seguida lavrará termo de penhora ou arresto, em que informará o valor dos ativos financeiros bloqueados e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s);

1.3 o sistema BACENJUD poderá ainda ser consultado para obtenção do endereço do(s) executado(s), se for necessário.

2. restando negativa a diligência ou se o bloqueio for parcial, realizar pesquisa de veículos automotores por intermédio do Sistema Renajud. Se a pesquisa for positiva, deverá o oficial de justiça diligenciar para realização da penhora, registrando-a no sistema mencionado. Se as diligências efetivadas forem infrutíferas, deverá o executante de mandados proceder à inserção no sistema de restrição de transferência do(s) veículo(s) localizado(s), com a finalidade de não ver frustrado o pagamento do débito em cobrança.

3. se as diligências anteriores restarem negativas, consultar a existência de bens imóveis de propriedade do(s) executado(s) por meio do Sistema ARISP, realizando-se ainda a respectiva penhora e averbação desta no sistema.

Se as pesquisas realizadas por meio dos sistemas descritos nos itens "2" e "3", localizarem bens em local sob jurisdição de outro Juízo, deverá o oficial de justiça certificar o ocorrido e a Secretaria expedir a competente carta precatória para a constrição do bem localizado.

Em caso de todas as diligências anteriores restarem negativas, o oficial de justiça devolverá o mandado com certidão pormenorizada das diligências efetivadas.

Neste caso, com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.830 de 22/09/80, determino de antemão a suspensão do curso da execução e, findo o prazo de um ano sem manifestação do exequente, o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição, após a devida intimação das partes.

Sirva a presente decisão como mandado.
Cumpra-se. Int.

Araraquara 29 de Janeiro de 2016

MARCIO CRISTIANO EBERT
Juiz Federal Substituto

D A T A

Em data de 29 de Janeiro de 2016
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

Jacqueline Rodrigues
AF 2420



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que expedi carta/ mandado de citação, conforme determinação supra/ retro.
Araraquara, 11 de maio de 2016


Cintia Fernandes Miklos Oliveira
DE ESBO



		AR AVISO DE RECEBIMENTO
 REMETENTE: PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO ARARAQUARA AV PE FCO SALES COULTURATO 658 CEP 14802-000 VARA 1		
CARTA DE CITAÇÃO #Colar Etiqueta#	PROCESSO Nº 0000382-82.2016.403.6120	
JO 64742619 4 BR		
DESTINATÁRIO AUTO PDSTQ VILA SOL LTDA		
ENDEREÇO JDOA B DE OLIVEIRA, 850 VILA XAVIER CEP 14811-000 ARARAQUARA-SP		
RECEBER A CORRESPONDÊNCIA A QUE SE REFERE ESTE A.R.  ASSINATURA DO DESTINATÁRIO		CARIMBO DA UNIDADE  DESTINO
19/05/16 DATA		
MARCOS RODRIGO CORREIA AGENTE DE CORREIOS Matrícula 4148817 ASSINATURA DO CARTEREO		19/5/10 DATA
TENTATIVAS DE ENTREGAS		
DATA		HORA
1ª / / : : h		: : h
2ª / / : : h		: : h
3ª / / : : h		: : h



23

Eu, JACQUELINE,
 junto a esta(s) doc(ument)o(s) aut(entic)ado(s),
 Jacquelina Ribeiro
 R. Toledo




Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-**-14 em 09/05/2024 16:23:52
 Número do documento: 2011101925170000000037787928
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011101925170000000037787928>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14

Processo nº 0050382 - 82.2016 - 403.6120

CERTIDÃO

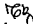
CERTIFICO e dou fé que, não houve pagamento pelo(s) executado(s) no prazo legal, nem apresentou (aram) exceção de pré-executividade ou ofereceu (eram) bens à penhora.

Araraquara, 06 de fevereiro de 2017.


Cíntia Alves de Rezende
Analista Judiciário - RF 6784

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi mandado de penhora.
Araraquara, 06 de fevereiro de 2017.


Cíntia Alves de Rezende
Analista Judiciário - RF 6784





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

CAIXA

Operação exclusiva da
Caixa Econômica

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Guia de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais

01 - Identificação do depósito na CAIXA 2683.280.00000201-2		12 - Código do depósito 0107	
02 - Nome do contribuinte AUTO POSTO VILA SOL LTDA		03 - Telefone 0000.0000000	13 - Competência do depósito 02/2017
04 - Seção SP	05 - Comarca SP	06 - UF	14 - Número do DEBCA ; CNPJ; CEI; NIT/PIS/PASEP; CPF 00577866890001-88
07 - Vara 06302	08 - Ação 00000		15 - Data do vencimento 23/02/2017
09 - Autor União Federal		16 - Valor do principal 433,76	
10 - Réu AUTO POSTO VILA SOL LTDA		17 - Alim / multa e juros 0,00	
11 - Número do Processo 00003828220164036120		18 - Valor total 433,76	
CEF268323022017280122683000051702235		433,76SIB	

1º - Documento de caixa
2º - Vara Federal Estável ou INSS
3º - Vara Federal Instável ou INSS

37.031 v005 micro

Código de barra
Eu, JACIELMA NEGREIROS,
Junto a(s) documento(s) aos autos.
Jacielma Negreiros
nº 2420

3802-82 → coc. 145

ES
OK



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 09/05/2024 16:23:52
Número do documento: 2011101925170000000037787928
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011101925170>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Guia de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais

CAIXA

Operação Futura
Cobrança Extrajudicial
de JUIZADA
de documento(s) aos autos.
Jacqueline Rodrigues
Rf. 0429

2ª Via - Carteira de Depósitos da Caixa
4ª Via - Contribuinte
1ª Via - Documento de Caixa
3ª Via - Voto Proferido Judicial ou INSS

01 - Identificação do depósito na CAIXA 2883.280.00000201-2				12 - Código do depósito 0107	
02 - Nome do contribuinte AUTO POSTO VILA SOL LTDA				13 - Competência do depósito, 03/2017	
04 - Seção SP		05 - Comarca SP		14 - Número do DEBCA ; CNPJ; CEI; NIT/PISEP/PASEP, CPF 00577886890001-88	
07 - Vara 08202		08 - Ação 00000		15 - Data do vencimento 02/03/2017	
09 - Autor União Federal				16 - Valor do principal 578.19	
10 - Réu AUTO POSTO VILA SOL LTDA				17 - Atrm / multa e juros 0.00	
11 - Número do Processo 00003828220164038120 145				18 - Valor total 578.19	
CEF268301032017280122683000031703010 578.19					

37.031 v005 micro

Código de barra

19 - Autenticação Biométrica



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 09/05/2024 16:23:52

Número do documento: 2011101925170000000037787928

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011101925170000000037787928>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14

206.382-82 (145)

Data de Emissão: 02/03/2017 - Hora: 12:35:49 #10



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Guia de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais



Operação exclusiva da
Caixa Econômica

433,76TED



01 - Identificador do Depósito na CAIXA 2683/0280/0000201-2		03 - Telefone		12 - Código do depósito 122683000051702235	
02 - Nome do contribuinte AUTO POSTO VILA SOL LTDA		06 - UF SP		13 - Competência do depósito 12/0002	
04 - Seção SP	05 - Comarca ARARAQUARA	06 - UF SP		14 - Número do DEBCAD, CNPJ, CEI, NIT/PIS/PASEP, CPF 57.788.689/0001-88	
07 - Vara 01a VARA FEDERAL	08 - Açbo Ação CLASSE: 0000000001		15 - Data do Vencimento 23/02/2017		
09 - Autor União Federal		16 - Valor do principal 433,76			
10 - Réu AUTO POSTO VILA SOL LTDA		17 - Atm / multa e juros			
11 - Número do processo 00000000000003628220164036120		18 - Valor total Eu, <u>Quintavali</u> do junto esta(s) document(s) aos autos. Jacqueline Quintavali 16/03/2017 433,76			

19 - Autenticação bancária

CEF26832022017280122683000051702235

37.031 v03 micro



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 09/05/2024 16:23:52

Número do documento: 2011101925170000000037787928

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011101925170>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA
AV. PE. FRANCISCO SALES COULTRATO, 658 - - BAIRRO: SANTA ANGELINA - CIDADE: ARARAQUARA
CEP: 14802000 PABX: (16) 3114-7800 EMAIL: arar_vara01_sec@jfsp.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 19:00H

20/02/2017
Eu, JACQUELINE ABRANTOS
Junto este(s) documento(s) aos autos.
Jacqueline Abrantos

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL "PROF. DRA. RUTH CARDOSO" MANDADO Nº 2001.2017.00122

PENHORA

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000382-82.2016.403.6120 Carta Precatória nº
Processo Administrativo nº Certidão de Dívida Ativa nº 121941019
121941027
Juízo Deprecante: Valor da Dívida para efeito de penhora:
R\$ 867.321,62

Exequente: FAZENDA NACIONAL
Endereço: ALAMEDA SANTOS 647 - CERQUEIRA CESAR -CEP: 01419001
SAO PAULO

Executado: AUTO POSTO VILA SOL LTDA CNPJ/CPF: 57788689000188
Endereço: JOAO B DE OLIVEIRA,850 - VILA XAVIER -CEP: 14811-000
ARARAQUARA - SP

ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA:
CEP:
Observação:

O(A) DOUTOR(A) CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - 20 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

CONFORME MANDADO QUE SEGUE ANEXO.

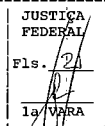
C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

EXPEDIDO nesta cidade de ARARAQUARA, em 06 de Fevereiro de 2017.
Eu, CINTIA ALVES DE REZENDE, RF 6784, Analista Judiciário, digital. E eu, BRUNO JOSE BRASIL VASCONCELLOS, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

BRUNO JOSE BRASIL VASCONCELLOS
Diretor(a) de Secretaria



CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr. (a)
MARCIO CRISTIANO EBERT.
Araraquara 22 de Janeiro de 2016



JACQUELINE CRAVEIRO DE NEGREIROS (RF: 2420)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0000382-82.2016.403.6120

Cite(m)-se.
Observe-se o que dispõe o artigo 7º da Lei
6.830, de 22/09/80.

Caso não seja(m) encontrado(s) o(s) execu-
do(s) ou bens passíveis de excussão, ou ainda, se o de-
vedor indicar bens à penhora no prazo legal, dê-se vista
ao exequente para manifestação.

Efetivada a citação por via postal, expeça-se
mandado de penhora. Para o cumprimento deste, conside-
rando a ordem legal prevista no artigo 11 da LEP, deverá
o oficial de justiça avaliador realizar as diligências
abaixo descritas, sucessivamente, independentemente de
novo despacho:

1. preliminarmente, proceder à pesquisa da e-
xistência de numerário em contas bancárias do(s) execu-
tado(s), por meio do Sistema Bacenjud.

1.1. no campo "Nome de usuário do juiz solici-
tante no sistema" deverá ser inserido o "login" do Ma-
gistrado demandante da ordem ou, na sua ausência, o cor-
respondente substituto legal.

1.2. a partir do protocolo da ordem de blo-
queio de ativos financeiros pelo Magistrado, o oficial
de justiça procederá da seguinte forma:

a) (BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL AO VALOR DA
DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de
quantia correspondente ao valor da dívida, o oficial de
justiça deverá proceder à intimação do(s) executado(s)
do bloqueio efetivado, inclusive do prazo para oposição
de embargos à execução;

b) (BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA
DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de
quantia superior ao valor da dívida, o oficial de justi-
ça imediatamente informará por certidão a existência do
valor excedente. Em seguida, procederá conforme o item
"a" acima;

c) (BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA
DÍVIDA) - se o sistema informar que houve bloqueio de
quantia total inferior ao valor da dívida, o oficial de

...continua ->



<- continuação...

justiça, procederá à penhora ou arresto de outros bens, de forma que o valor total constrito corresponda ao valor da dívida, e em seguida lavrará termo de penhora ou arresto, em que informará o valor dos ativos financeiros bloqueados e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s);

1.3 o sistema BACENJUD poderá ainda ser consultado para obtenção do endereço do(s) executado(s), se for necessário.

2. restando negativa a diligência ou se o bloqueio for parcial, realizar pesquisa de veículos automotores por intermédio do Sistema Renajud. Se a pesquisa for positiva, deverá o oficial de justiça diligenciar para realização da penhora, registrando-a no sistema mencionado. Se as diligências efetivadas forem infrutíferas, deverá o executante de mandados proceder à inserção no sistema de restrição de transferência do(s) veículo(s) localizado(s), com a finalidade de não ver frustrado o pagamento do débito em cobrança.

3. se as diligências anteriores restarem negativas, consultar a existência de bens imóveis de propriedade do(s) executado(s) por meio do Sistema ARISP, realizando-se ainda a respectiva penhora e averbação desta no sistema.

Se as pesquisas realizadas por meio dos sistemas descritos nos itens "2" e "3", localizarem bens em local sob jurisdição de outro Juízo, deverá o oficial de justiça certificar o ocorrido e a Secretaria expedir a competente carta precatória para a constrição do bem localizado.

Em caso de todas as diligências anteriores restarem negativas, o oficial de justiça devolverá o mandado com certidão pormenorizada das diligências efetivadas.

Neste caso, com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.830 de 22/09/80, determino de antemão a suspensão do curso da execução e, findo o prazo de um ano sem manifestação do exequente, o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição, após a devida intimação das partes.

Sirva a presente decisão como mandado.
Cumpra-se. Int.

Araraquara 29 de Janeiro de 2016

MARCIO CRISTIANO EBERT
Juiz Federal Substituto

D A T A

Em data de 29 de Janeiro de 2016
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

RECIBO DE RECEBIMENTO
29/01/2016



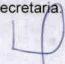
31
C

Certidão

autos: 0000382-82.2016.403.6120
mand.: 2001.2017.00122

Certifico que, pesquisando bens do patrimônio do executado, **Auto Posto Vila Sol Ltda.**, por meio, sucessivamente, dos portais BACENJUD, RENAJUD e ARISP, **identifiquei a)** créditos bancários, no importe total de **R\$ 1.011,95**, providenciando-lhes, *ad referendum* da mm. juíza federal competente, a transferência para conta à ordem do juízo, **b)** os direitos aquisitivos derivados da alienação fiduciária em garantia do automóvel de placas **BWR 7437** e **c)** o imóvel de matrícula **96.045** no **1.º C. R. I.** da comarca de Araraquara, na conformidade dos extratos e da certidão imobiliária que se seguem.

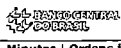
Certifico mais que me dirigi à av. João Baptista de Oliveira, n. 850, Jd. Silvânia, e, aí, **penhorei** os direitos aquisitivos referidos, lavrando o auto adiante, e **intimei** o **Auto Posto Vila Sol Ltda.**, na pessoa do seu gestor senhor Edson Henrique Carascosa Camargo, da construção, bem como do bloqueio dos ativos financeiros, fazendo-lhe entrega da contrafé e colhendo a assinatura, também na via da ordem judicial de bloqueio de valores, e, depois, **avalei** os direitos constritos, de acordo com o laudo ao final.

Certifico por fim que, gravada de hipoteca, em favor da Petrobras Distribuidora S/A, a propriedade do imóvel aludido, submeto-lhe, respeitosamente, a penhora a apreciação superior, restituindo o mandado à Secretaria. Ao exposto, dou fé. Araraquara, 10 de abril de 2017. Douglas Gracindo Alves , RF 6523, oficial de justiça avaliador federal.



20/02/2017

BacenJud 2.0

 BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAL.DGRALVES segunda-feira, 20/02/2017
Minutas Ordens Judiciais Contatos de 1. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Detalhamento de Minuta para Ordens Judiciais de Desbloqueios, Transferências e/ou Reiteraões, para Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

[Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Aguardando protocolamento As ações de transferências, desbloqueios e reiteraões selecionadas devem ser protocoladas para que as mesmas possam ser submetidas às instituições financeiras.
Número do Protocolo:	20170000623926
Número do Processo:	00003828220164036120
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 3A, REGIAO
Vara/Juízo:	8202 - 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	CARLA ABRANTKOSKI RISTER
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	União Federal
Usuário que criou a minuta:	DOUGLAS GRACINDO ALVES (EJUAL.DGRALVES)
Juiz solicitante da minuta:	CARLA ABRANTKOSKI RISTER (EJUAL.CARISTER)

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

57.788.689/0001-88 - AUTO POSTO VILA SOL LTDA Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$1.011,95 [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/02/2017 17:43	Bloq. Valor	CARLA ABRANTKOSKI RISTER	867.321,62	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 578,19	578,19	16/02/2017 02:24
Transferir valor						
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 2683 Tipo cred. jud: Previdenciário - Lei Federal 9.703/98, art. 2º Cód. dep. jud: 0107 - Crédito em Cobrança na Procuradoria - CNPJ Núm. doc.: 57.788.689/0001-88 Tipo doc.: CNPJ Nome do exec.: AUTO POSTO VILA SOL LTDA		CARLA ABRANTKOSKI RISTER (EJUAL.CARISTER)	578,19	Aguardando Protocolamento	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/02/2017 17:43	Bloq. Valor	CARLA ABRANTKOSKI	867.321,62	(03) Cumprida parcialmente por	433,76	15/02/2017 20:19

https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/confirmarInclusaoOrdemBloqueioValor.do?method=confirmarInclusaoMinutaAlteracao&salvarOrdem=true&token=148... 1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:52

Número do documento: 20111019251700000000037787928

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111019251700000000037787928

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14

		RISTER		'insuficiência de saldo. 433,76		
Transferir valor						
Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:2683 Tipo créd. jud:Previdenciário - Lei Federal 9.703/98, art. 2º Cód. dep. jud:0107 - Crédito em Cobrança na Procuradoria - CNPJ Núm. doc.:57.788.689/0001- 88 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:AUTO POSTO VILA SOL LTDA		CARLA ABRANTKOSKI RISTER (EJUAL.CARISTER)	433,76	Aguardando Protocolamento		
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/02/2017 17:43	Bloq. Valor	CARLA ABRANTKOSKI RISTER	867.321,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/02/2017 05:54
CCLA VALE MOGI GUACU E SO SP / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/02/2017 17:43	Bloq. Valor	CARLA ABRANTKOSKI RISTER	867.321,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/02/2017 04:11
ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/02/2017 17:43	Bloq. Valor	CARLA ABRANTKOSKI RISTER	867.321,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/02/2017 20:54
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						



03/03/2017

BacenJud 2.0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL VILA SOL LTDA	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAL DGRALVES sexta-feira, 03/03/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de T. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

[Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e [clique aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170000623926
Número do Processo:	00003828220164036120
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 3A. REGIAO
Vara/Juízo:	8202 - 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA
Juiz/Solicitante do Bloqueio:	CARLA ABRANTKOSKI RISTER
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	União Federal

Relação de réus/executados	
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. 	

57.788.689/0001-88 - AUTO POSTO VILA SOL LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.011,95] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/02/2017 17:43	Bloq. Valor	CARLA ABRANTKOSKI RISTER	867.321,62	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 578,19	578,19	16/02/2017 02:24
22/02/2017 17:12	Transf. de Valores ID:072017000001837680 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:2683 Tipo créed. jud.:Previdenciário - Lei Federal 9.703/98, art. 2º Cód. dep. jud.:0107 - Crédito em Cobrança na Procuradoria - CNPJ Núm. doc.:57.788.689/0001-88 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:AUTO POSTO VILA SOL LTDA	CARLA ABRANTKOSKI RISTER	578,19	(01) Recebida em 23/02/2017. Valor Previsto: 578,19	0,00	Até 24/02/2017
Nenhuma ação disponível						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/02/2017 17:43	Bloq. Valor	CARLA ABRANTKOSKI RISTER	867.321,62	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de	433,76	15/02/2017 20:19

https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibir/OrdemBloqueio/valor.do?method=exibir&id=20170000623926

1/3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:52

Número do documento: 20111019251700000000037787928

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111019251700000000037787928

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/02/2017 17:12	Transf. de Valores ID:07201700001837690 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:2683 Tipo créd. jud.:Previdenciário - Lei Federal 9.703/98, art. 2º Cód. dep. jud.:0107 - Crédito em Cobrança na Procuradoria - CNPJ Núm. doc.:57.788.689/0001-88 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:AUTO POSTO VILA SOL LTDA	CARLA ABRANTKOSKI RISTER	433,76	(01) Recebida. em 22/02/2017. Valor Previsto: 433,76	0,00	Até 25/02/2017
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
15/02/2017 17:43	Bloq. Valor	CARLA ABRANTKOSKI RISTER	867.321,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/02/2017 05:54
Nenhuma ação disponível						
CCLA VALE MOGI GUACU E SO SP/ Todas as Agências / Todas as Contas						
15/02/2017 17:43	Bloq. Valor	CARLA ABRANTKOSKI RISTER	867.321,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/02/2017 04:11
Nenhuma ação disponível						
ITAU UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
15/02/2017 17:43	Bloq. Valor	CARLA ABRANTKOSKI RISTER	867.321,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/02/2017 20:54
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	União Federal
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text"/>



03/03/2017 BacenJud 2.0

Código de Depósito Judicial:

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUAL

34

[Handwritten Signature]
07/04/2017.

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibir/OrdemBloqueioValor.do?method=exibir&id=20170000623926> 3/3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:52
Número do documento: 2011101925170000000037787928
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011101925170000000037787928>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14

06/03/2017

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores



Seja bem vindo,

Sair

Restrições
Veículos At

DOUGLAS GRACINDO ALVES

TRF03

06/03/2017 • 11h 31' 44" • 03:17

Handwritten initials and a circled 'Q'.

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BWR7437	SP	GM/CORSA SUPER	1996	1997	AUTO POSTO VILA SOL LTDA	Sim	

1

2.0.44

Sector de Autarcias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70709-010 - Brasília-DF



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: DOUGLAS GRACINDO ALVES

06/03/2017 - 11:48:08

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	BWR7437	Ano Fabricação	1996	Ano Modelo	1997
Chassi	9BGS068ZVTC655781	Marca/Modelo	GM/CORSA SUPER		

Restrições RENAVAM...

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	Comarca/Município	ARARAQUARA
Órgão Judiciário	JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP	Nro do Processo	00001753020094036120
Juiz Inclusão	MARCIO CRISTIANO EBERT	CPF	949.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	DOUGLAS GRACINDO ALVES	CPF	162.0XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	10/12/2014

Dados da Penhora

Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 10.150,00	Data da Penhora	10/12/2014
Valor da Execução do Veículo	R\$ 123.687,69	Data da Execução	30/06/2014

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	Comarca/Município	ARARAQUARA
Órgão Judiciário	JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP	Nro do Processo	00091592720144036120
Juiz Inclusão	MARCIO CRISTIANO EBERT	CPF	949.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	DOUGLAS GRACINDO ALVES	CPF	162.0XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	31/07/2015

Dados da Penhora

Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 9.300,00	Data da Penhora	30/07/2015
Valor da Execução do Veículo	R\$ 437.605,41	Data da Execução	31/05/2014



06/03/2017

ARISP - Penhora Online

E-CPF: DOUGLAS GRACINDO ALVES - 1610 -XX-XXXX
Solicitar Penhora Consultar Pedidos de Penhora Solicitar Certidões Consultar Pedidos de Certidão

E Número Certid.

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA
ARARAQUARA
ARARAQUARA
São Paulo

USUÁRIO: DOUGLAS GRACINDO ALVES
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 527868900188

01º Cartório - Araraquara Foi pesquisado, encontramos ocorrência(s) - a base de dados está atualizada.

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
- Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
- Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
- Não foram encontradas ocorrências em 315 cartórios pesquisados. Com uma lista dos cartórios, clique aqui



15/03/2017

Solicitação por Nome

Penhora Online - Respostas de certidões

1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA
ARARAQUARA
ARARAQUARA
São Paulo



Protocolo SPH17030012084D	Cartório 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARAQUARA - SP
Tipo Pedido Pessoa	Nº Processo 00003828220164036120
CNPJ / CPF 57.788.689/0001-88	Nome / Razão AUTO POSTO VILA SOL LTDA

Tipo Resposta
Certidão

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 06/03/2017):
Atendendo ao solicitado no Processo nº 00003828220164036120 encaminho certidão da matrícula nº 96.045
referente ao pesquisado AUTO POSTO VILA SOL LTDA., CNPJ. 57.788.689/0001-88.

Certidões:	Download	Visualizar
Matricula 96.045		

Respondido em
09/03/2017

[Voltar](#)



39
G

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA
96.045
FOLHA
01

IMÓVEL: Um terreno situado na Avenida João Batista de Oliveira, esquina da Rua Clóvis Braga Pinto Ferraz, Vila Esperança - Vila Xavier, em Araraquara, com a área de 2.661,63 metros quadrados, que assim se descreve e caracteriza: "tem início no alinhamento predial da Avenida João Batista de Oliveira com alinhamento predial da rua Clóvis Braga Pinto Ferraz; daí segue em curva por 9,53 metros, fazendo a confluência das vias públicas mencionadas; daí segue em curva novamente por 19,20 metros, daí segue em linha reta por 20,40 metros até encontrar a divisa de Antônio Muniz (prédio nº 810 da Avenida João Batista de Oliveira), confrontando nestas duas extensões com alinhamento predial da Avenida João Batista de Oliveira; daí segue em direção aos fundos na distância de 50,79 metros, confrontando com Antonio Muniz (prédio nº 810) indo encontrar a divisa do imóvel da Cia. Nestlé; daí deflete à esquerda e segue 20,50 metros, daí segue com o rumo de 17°49'28"SW com 19,21 metros até encontrar a divisa de imóvel de Alzira de Oliveira, sempre confrontando com a Cia. Nestlé; daí deflete à esquerda e segue 25,00 metros, confrontando com o imóvel de Alzira de Oliveira até encontrar o alinhamento predial da rua Clóvis Braga Pinto Ferraz; daí segue pelo alinhamento predial da rua Clóvis Braga Pinto Ferraz na distância de 60,20 metros, com o rumo e 19°30'05"NE até encontrar o ponto inicial". **CADASTRO:** 008.032.171. **PROPRIETÁRIO:** AUTO POSTO VILA SOL LIMITADA, com sede em Araraquara, na Avenida João Batista de Oliveira, nº 850, inscrito no CGC/MF sob número 57.788.689/0001-88 e registrado na JUCESP sob número 35207547971, em 02.07.1.987. **REGISTRO ANTERIOR:** R.2/M.57.171, de 20.04.1.988, e Av.7/M.57.171. Araraquara, 18 de janeiro de 2.000.

ANTONIO VENTRILHO JUNIOR
Escritor Autorizado

AV.1 = em 18 de janeiro de 2.000
O imóvel aqui matriculado encontra-se hipotecado em primeiro lugar à favor da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Canabarro nº 500, inscrita no CGC/MF sob número 34.274.233/0001-02, pelo valor de R\$128.100,00, pagável na forma da escritura de 03.01.1.995, Lº 392, fls.164/169 do 1º Tabelião de Araraquara, re-ratificada por escritura de 05.04.1.995, Lº 394, fls.166/167 do 1º Tabelião de Araraquara, devidamente registrada e averbada sob números 3 e 4, respectivamente na M.57.171.

ANTONIO VENTRILHO JUNIOR
Escritor Autorizado

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 001/006
Certidão na última página



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

96.045

FOLHA

01

VERSO

R.2 - em 18 de janeiro de 2000.

HIPOTECA

Por escritura de 20.12.1999, livro 1237, fls.129, do 4. Tabelião de Notas de Ribeiro Preto-SP, a proprietária Auto Posto Vila Sol Ltda., já identificada, deu o imóvel, em segunda e especial hipoteca a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., sociedade de economia mista, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na rua General Canabarro n. 500 - 6., 11. parte ao 16. andar e escritório regional na cidade de Campinas-P, na rua José Paulino n. 1015 - Centro, inscrita no CGC/MF sob n. 34.274.233/0001-02, como garantia da dívida no valor de R\$ 250.000,00, a qual realizar-se-á em 03 parcelas, nos valores de R\$ 100.000,00 a primeira; R\$ 100.000,00 a segunda e R\$ 50.000,00 a terceira, pagável da seguinte forma: parte da primeira parcela equivalente a R\$ 25.000,00 em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 830,86, vencendo-se a primeira 90 dias após a liberação da parcela e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e o restante equivalente R\$ 75.000,00, ficará automaticamente quitado, bastando para tanto que a devedora cumpra integralmente os compromissos de consumo no período imediatamente anterior ao vencimento da obrigação mensal correspondente, que terá o seu termo inicial contado, para efeito dessa quitação, a partir da assinatura do contrato; a segunda parcela em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.321,43, vencendo-se a primeira 90 dias após a liberação da parcela e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e a terceira parcela em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.660,72, vencendo-se a primeira 90 dias após a liberação da parcela e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, já computados em cada uma delas capital e juros compensatórios de 12% ao ano/Tabela Price, na forma do título. Consta da escritura que a proprietária exibiu a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais n. E-2.987.161, emitida em 22.09.1999 com validade até 22.03.2000 administrados pela Secretaria da Receita Federal. Fica arquivada cópia da CND/INSS n. 030531999-21622001, de 14.12.1999 em nome da proprietária. Base de cálculo: R\$ 250.000,00. Oficial: R\$ 592,70. Estado: R\$ 189,66. IPESP: R\$ 118,54. Total: R\$ 900,90.


ANTÔNIO VENTURINO JUNIOR
Empresário Autorizado

CONTINUA FL. 02

Pag.: 002/008
Certidão na última página

40
G

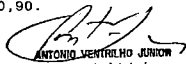
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
96.045
FOLHA
02

R.3 - em 18 de janeiro de 2000.

HIPOTECA

Por escritura de 20.12.1999, livro 1237, fls.139, do 4. Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-Sp, a proprietária Auto Posto Vila Sol Ltda., já identificada, deu o imóvel, em terceira e especial hipoteca a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já identificada, como garantia do fornecimento de produtos derivados de petróleo e álcool hidratado, estimados em R\$ 250.000,00, durante o prazo de 72 meses, a partir de 01.11.1999 e a terminar em 31.10.2005, na forma do título. Consta da escritura que a proprietária exibiu a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais n. E-2.987.161, emitida em 22.09.1999 com validade até 22.03.2000 administrados pela Secretaria da Receita Federal. Fica arquivada cópia da CND/INSS n. 030531999-21622001, de 14.12.1999 em nome da proprietária. Base de cálculo: R\$ 250.000,00. Oficial: R\$ 592,70. Estado: R\$ 189,66. IPESP: R\$ 118,54. Total: R\$ 900,90.


ANTONIO VENTRELIO JUNIOR
Empregado Autódromo

Av.4 - em 20 de setembro de 2.002.

Conforme escritura de 09.09.2002, livro 1.081, fls. 115/117, do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Bauru-SP, as partes re-ratificaram a escritura que deu origem ao R.3 (três) para consignar: "CLAUSULA PRIMEIRA - 1.1 - A BR DISTRIBUIDORA, promete vender a PROMISSARIA COMPRADORA e esta, por sua vez promete comprar, da BR DISTRIBUIDORA, com exclusividade, durante o prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, a partir de 01.11.1999 e a terminar em 31/10/2011, as quantidades (mínimas mensais de produtos derivados de petróleo e álcool hidratado abaixo relacionadas: PRIMEIRO ANO - a) Gasolina 35mts³ (trinta e cinco metros cúbicos), b) Oleo Diesel 45mts³ (quarenta e cinco metros cúbicos), c) Alcool Hidratado 15mts³ (quinze metros cúbicos), e, d) Oleos Lubrificantes 1,6mts³ (um vírgula seis metros cúbicos); SEGUNDO ANO - a) Gasolina 60 mts³ (sessenta metros cúbicos), b) Oleo Diesel 50mts³ (cinquenta metros cúbicos), c) Alcool Hidratado 20mts³ (vinte metros cúbicos); e, d) Oleos Lubrificantes 1,8mts³ (um vírgula oito metros cúbicos); TERCEIRO ANO EM DIANTE: a) Gasolina 90mts³ (noventa metros cúbicos); b) Oleo (vide verso)

Pag.: 003/006
Certidão na última página



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:52

Número do documento: 2011101925170000000037787928

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011101925170000000037787928>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14

MATRÍCULA

96.045

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS:

ARARAQUARA - SP

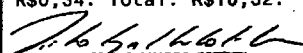
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA

02

VERSO

Diesel 60mts³ (sessenta metros cúbicos), c) Alcool Hidratado 20mts³ (vinte metros cúbicos), e d) Oleos Lubrificantes 2,8mts³ (dois virgula oito metros cúbicos)"; e, II - A BR DISTRIBUIDORA empresta a compromissária compradora, sob o regime de comodato, o conjunto de bens, instrumento e acessórios, doravante designado simplesmente EQUIPAMENTOS, a saber: 05 (cinco) bombas eletrônicas duplas; 02 (dois) postes Emblema Bandeira e 06 (seis) Tanques de 15mts³. Oficial: R\$6,92. Estado: R\$1,88. IPESP: R\$1,38. Registro Civil: R\$0,34. Total: R\$10,52.

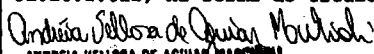

FABIO GALHARDO ESTEVES
Escrivente Autorizado


PAULO BAPTISTA GALHARDO
1º Oficial de Registro de Imóveis

protocolo n.180569

Av.5 - em 11 de novembro de 2.004

Por escritura de 10.08.2.004, L^a 2075, fls.021, do 1º Tabelião de Notas de Campinas-SP, as partes ratificaram as escrituras que deram origem ao R.3 e Av.4, para alterar novamente o prazo / ajustado para a vigência da Escritura de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, que estava fixado / para 31.10.2.011, passando mencionado prazo a ser, no total, de 156 (cento e cinquenta e seis) meses, vigorando assim, até 31.10.2.012, na forma do título.



ANDREIA VELLOSO DE AGUIAR MACCHINI
Escrivente Autorizado

Protocolo nº 205615

AV.6 - em 09 de novembro de 2007.

ARROLAMENTO


O imóvel desta matrícula se acha arrolado para garantia do pagamento de dívida junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei 9.532, de 10.12.1997, conforme Ofício SAFIS/AQA nº 297/2007, expedido em 07.11.2007 por Edson Ribeiro da Silva, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Chefe da Seção de Fiscalização - SAFIS.


ANA PAULA SACCHAN SENGER
Escrivente Autorizado

(continua fls.03)

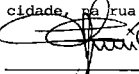
Pag.: 004/006

Certidão na última página


1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP

MATRÍCULA
96.045
FOLHA
03

Protocolo nº 214994
AV.7 - em 14 de outubro de 2008.
PENHORA
O imóvel foi penhorado nos autos de Execução Fiscal (processo nº 2008.61.20.004149-6) que a FAZENDA NACIONAL move contra AUTO POSTO VILA SOL LTDA., já identificada, conforme mandado de 18.08.2008, expedido pela Dra. Denise Aparecida Avelar, MMa. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araraquara. A ação foi dado o valor de R\$658.825,00. Foi nomeada depositária, Antônia Regina De Jorge Carrascosa, RG.12.717.490-SP, CPF 071.519.998-60, residente nesta cidade, na Rua Pedro Álvares Cabral nº 696.


Carla Maria Fonseca do Nascimento Júnior
Escrivente Autorizada

Protocolo nº 249056
R.8 - em 03 de junho de 2011
HIPOTECA
Por escritura de 11.05.2011, Lº 1.936, pg.183, do 4º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP (microf. 27.05.2011), AUTO POSTO VILA SOL LTDA, já identificada, deu o imóvel em **QUARTA E ESPECIAL HIPOTECA** à **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, Subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Canabarro, 500, Maracanã, CNPJ 34.274.233/0001-02, constituída por assembléia realizada em 12.11.1971, cujo Estatuto foi registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-RJ sob nº 50.376, em garantia ao integral cumprimento de todas as cláusulas e condições contidas no Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil, Contrato de Confissão de Dívida com Garantia, Contrato de Bonificação por Performance, Contrato de Licença de Uso da Marca, Contrato de Comodato de Equipamentos, Contrato de Franquia Empresarial BR MANIA e Contrato de Franquia Empresarial de Unidade Franqueada LUBRAX +, datados de 20.08.2010, celebrados através de instrumentos particulares entre a "BR" e Auto Posto Vila Sol Ltda, e inclusive pelo

CONTINUA NO VERSO

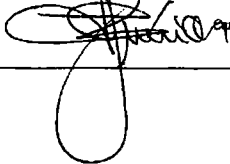
Pag.: 005/006
Certidão na última página



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
96.045
FOLHA
03
VERSO

pagamento de todos e quaisquer débitos da Auto Posto Vila Sol Ltda para com a BR, contraídos durante a vigência dos referidos contratos e de suas eventuais prorrogações, estimados em R\$930.000,00, pelo prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, na forma do título. Consta da escritura a apresentação da Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 096102011-21022010, expedida pela RFB em 27.04.2011 (válida até 24.10.2011) e da Certidão Conjunta expedida pela PGFN/RFB em 14.02.2011 (válida até 13.08.2011).


Carumuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrivente Autorizado

CERTIDÃO
JOÃO BAPTISTA GALHARDO
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015 / 73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

ISENTO DE SELOS
REQUISIÇÃO
JUDICIAL

Certidão expedida às 14:13:54 horas do dia 09/03/2017.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão :



Pag.: 006/006

Controle Interno Nº 000000



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:52
Número do documento: 2011101925170000000037787928
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011101925170000000037787928>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14



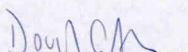
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
1.ª VARA FEDERAL

42
@

AUTO DE PENHORA

autos: 0000382-82.2016.403.6120
exequente: União Federal (Procuradoria da Fazenda Nacional)
executado: Auto Posto Vila Sol Ltda.
mand.: 2001.2017.00122

Aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e subseção judiciária de Araraquara, eu, oficial de justiça avaliador federal infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado sob referência, dirigi-me à av. João Baptista de Oliveira, n. 850, Jd. Silvânia, e, aí, **penhorei** os direitos aquisitivos derivados da alienação fiduciária em garantia do automóvel marca GM, modelo Corsa Super, ano de fabricação 1996, modelo 1997, chassi 9BGSD68ZVTC655781, RENAVAM 665946171, placas **BWR 7437**, de que titular o Auto Posto Vila Sol Ltda., para tanto intimando-o, na pessoa do seu gestor senhor Edson Henrique Lourenço Moraes, a não praticar ato de disposição do direito eventual ao bem. E, para constar, lavrei, em duas vias, o presente auto.


Douglas Gracindo Alves
RF 6523

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Auto Posto Vila Sol Ltda.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:52

Número do documento: 2011101925170000000037787928

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011101925170000000037787928>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Usuário: DOUGLAS GRACINDO ALVES
 10/04/2017 - 09:51:31

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Comarca/Município	ARARAQUARA
Juiz Inclusão	CARLA ABRANTKOSKI RISTER
Órgão Judiciário	JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
Nº do Processo	00003828220164036120

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BWR7437	SP	GM/CORSA SUPER	AUTO POSTO VILA SOL LTDA	Penhora



LAUDO DE AVALIAÇÃO

24
G

Justiça Federal de 1.ª Instância /
1.ª Vara Federal de Araraquara
Autos: 0000382-82.2016.403.6120
Mandado: 2001.2017.00122
Exequente: União Federal (Procuradoria da Fazenda Nacional)
Executado: Auto Posto Vila Sol Ltda.
Data da penhora: 07/04/2017
Possuidor direto do bem alienado: Auto Posto Vila Sol Ltda.

Eu, oficial de justiça avaliador federal infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado de penhora sob referência, depois de constatar se achar o devedor na posse direta do bem e de colher de seu gestor os dados pertinentes à dívida garantida pelo automóvel, bem como de pesquisar, na rede mundial de computadores, o seu valor de mercado, ofereço a avaliação seguinte.

» Os direitos aquisitivos derivados da alienação fiduciária em garantia do automóvel marca GM, modelo Corsa Super, ano de fabricação 1996, modelo 1997, chassi 9BGSD68ZVTC655781, RENAVAM 665946171, de placas BWR 7437:

» Automóvel: R\$ 8.900,00 (com base na tabela FIPE/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível na página virtual da instituição na Internet);

» Dívida: R\$ 20.000,00 (saldo devedor do contrato, de acordo com o gestor do executado);

» Direitos de titularidade do executado: (R\$ 11.100,00), obtido pela subtração do valor da dívida ao valor do automóvel, em consonância com a compreensão jurisprudencial sobre a penhora de direitos da espécie (TRF3/6. T./APELREEX 751.493).

» **AVALIAÇÃO: (R\$ 11.100,00)**, o valor negativo de onze mil e cem reais.

Araraquara, 10 de abril de 2017


Douglas Gracindo Alves
RF 6523

Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

45
R

Processo n.º 000 ____ - ____ 20 ____ 403.6120

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria 09/2016 deste Juízo, os autos se encontram à disposição do (a) exequente para manifestação.

Araraquara, 20 de março de 2018

Jacqueline Craveiro de Negreiros
Técnico Judiciário - RF 2420

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos à União (PFN).
Araraquara, 27 de agosto de 2018

Jacqueline Craveiro de Negreiros.
RF - 2420

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi estes autos da União (PFN).
Araraquara, 8 de outubro de 2018

Jacqueline Craveiro de Negreiros.
RF - 2420

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:52

Número do documento: 2011101925170000000037787928

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011101925170000000037787928>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional de Araraquara

46
2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE ARARAQUARA/SP



Execução Fiscal Previdenciária nº 0000382-82.2016.4.03.6120
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **AUTO POSTO VILA SOL LTDA**

A **FAZENDA NACIONAL**, por seu representante judicial infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de V.Ex.^a, requerer a conversão em renda dos valores bloqueados às fls. 32/34, por meio de guia GPS que segue anexa.

Por derradeiro, apresenta demonstrativo atualizado da dívida.

Nesses termos, pede deferimento.

Araraquara, 3 de outubro de 2018.

FELIPE AUGUSTO VILELA DE SOUZA
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Vinicius Kauê Lima De Melo
Estagiário



00003828220164036120

Página 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:52
Número do documento: 2011101925170000000037787928
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011101925170000000037787928>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

47
2

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
02/10/2018 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:20:29

Credito: 121941019 CGC: 57.788.689/0001-88
Nome: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

Doc. de Origem.: 23/08/2015 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 23/08/2015 Livro: 25 Folha: 497
Dt. de Inscricao: 29/08/2015 RFB: 21.022.010 Orgao Inscr.: 21.200.820
Periodo da Divida: 11/2014 a 03/2015 FRC Tramitacao: 21.200.820
Comarca: 21032 Vara: 001 Acao Jud: 00003828220164036120 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 21/01/2016

Principal:	13.762,01	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	2.752,40		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	5.370,70		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	4.377,02			
T o t a l:	26.262,13			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 09/2018 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFS: *****0,00

Versão 0.268.65



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

48
2

CCRED PGF - EGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
02/10/2018 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:20:42

Credito: 121941027 CGC: 57.788.689/0001-88
Nome: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

Doc. de Origem.: 23/08/2015 DCCB - DCG BATCH
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 23/08/2015 Livro: 25 Folha: 498
Dt. de Inscricao: 29/08/2015 RFB: 21.022.010 Orgao Inscr.: 21.200.820
Periodo da Divida: 11/2014 a 03/2015 PRC Tramitacao: 21.200.820
Comarca: 21032 Vara: 001 Acao Jud: 00003828220164036120 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 21/01/2016

Principal:	41.916,89	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	<input type="checkbox"/>	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	<input type="checkbox"/>	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	8.383,41	<input type="checkbox"/>	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	16.349,17	<input type="checkbox"/>	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	13.329,89			
T o t a l:	79.979,36			

Honorarios: 0,00
Valores atualizados p/ 09/2018 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00 XMIT



49

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-MPAS		
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-GPS	3.CODIGO PAGAMENTO	6009
1.NOME / TELEFONE / ENDEREÇO RUTO POSTO VILA SOL LTDA AV JOAO B DE OLIVEIRA 850 VILA XAVIER ARARAQUARA 14811000 SP	4.COMPETENCIA	
2.VENCIMENTO USO EXCLUSIVO DO INSS	5.IDENTIFICADOR	121941027-0001-0
PAGAMENTO PARCIAL Deposito Judicial - Anterior Lei 9703/98 ***** NAO RECEBER *****	6.VALOR DO INSS	
FPAS : 492 - CONVERSÃO EM RENDA DO INSS	7.	
CGC: 57.788.689/0001-88	8.	
PPS = 21-200-620	9.VALOR OUTRAS ENTIDADES	
	10.ATM/MULTA E JUROS	
	11.TOTAL	
Valor total inferior ao minimo de R\$29,00 Essa guia nac deve ser recebida na rede BANCARIA.	12.AUTENTICACAO BANCARIA	



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-***-14 em 09/05/2024 16:23:52
 Número do documento: 2011101925170000000037787928
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011101925170000000037787928>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1 a. Vara Federal

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
CARLA ABRANTKOSKI RISTER.
Araraquara 24 de abril de 2019

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 50
1ª VARA

JACQUELINE CRAVEIRO DE NEGREIROS (RF: 2420)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0000382-82.2016.403.6120

Fls. 46/49: Defiro. Oficie-se à agência local da Caixa Econômica Federal, solicitando a conversão em renda/transfomção em pagamento definitivo do saldo da(s) conta(s) judicial(is) de fls.25/27, em favor da União (FN), conforme requerido e até o limite informado na GPS (fls. 49), comunicando este Juízo em 15 (quinze) dias.

Com a resposta do ofício, dê-se nova vista à exequente, para manifestação sobre a satisfação de seu crédito.

Oportunamente, tornem conclusos.
CÓPIA DO PRESENTE SERVIRÁ COMO OFÍCIO.
Cumpra-se. Int.

Araraquara 04 de marco de 2020

CARLA ABRANTKOSKI RISTER
Juiza Federal

D A T A

Em data de 04 de marco de 2020
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

Jacqueleine Negreiros
RF: 2420





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Fórum Federal Professora Doutora Ruth Cardoso
1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA
Av. Padre Francisco Sales Colturato, 658 – Santa Angelina – Araraquara/SP CEP: 14802-000 Fone: (16) 3114-7800
e-mail: arar_vara01_sec@trf3.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ QUE FOI PROCEDIDO À CRIAÇÃO DOS METADADOS BEM COMO FEITA A BAIXA 133-
AUTOS DIGITALIZADOS, CONFORME DETERMINADO.


Fabrício Gasparotto
Técnico Judiciário - RP 2871



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:52
Número do documento: 2011101925170000000037787928
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011101925170000000037787928>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 13/11/2020 15:14:14

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA PROCESSO DIGITALIZADO

Intimação eletrônica da parte interessada para, nos termos dos artigos 4º, I, "b", art.12, I, "b" e art. 14-C da Resolução PRES Nº 142, de 20 de julho de 2017 do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, conferir os documentos digitalizados, indicando ao Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti.

ARARAQUARA/SP, 11 de março de 2021.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:53

Número do documento: 21031112121168100000042430136

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031112121168100000042430136>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 11/03/2021 12:12:11

Ciente.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:54

Número do documento: 21031117191697100000042448695

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031117191697100000042448695>

Assinado eletronicamente por: FELIPE AUGUSTO VILELA DE SOUZA - 11/03/2021 17:19:17

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DE ID.[41762843](#) - fl. 58, ENCAMINHEI EMAIL A CEF PARA CUMPRIMENTO.

ARARAQUARA, 13 de outubro de 2021.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DO FÉ QUE, TENDO EM VISTA QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HOUVE RESPOSTA DA CEF, REENVIEI EMAIL PARA O PAB-CEF DAR CUMPRIMENTO NO DESPACHO DE ID. [41762843](#) - FL.58.

ARARAQUARA, 24 de março de 2022.



ARARAQUARA - CEP 14802000 - TEL (16) 3114-7800 - e-mail: araraq-se01-vara01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

OFÍCIO

ARARAQUARA, data da assinatura eletrônica.

Ilmo. Sr. Gerente,

Determino a Vossa Senhoria que tome as devidas providências para a transformação em pagamento definitivo do saldo da conta n. 2683.280.00000201-2, em favor da União, conforme cópias em anexo.

Outrossim, este juízo deverá ser comunicado imediatamente acerca do cumprimento desta determinação.

Atenciosamente,

OSIAS ALVES PENHA

JUIZ FEDERAL

assinatura eletrônica



Ilustríssimo(a) Senhor(a)

GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG. 2683 - PAB JUSTIÇA FEDERAL DE ARARAQUARA

email: ag2683@caixa.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:56

Número do documento: 22032918495086600000240240124

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22032918495086600000240240124>

Assinado eletronicamente por: OSIAS ALVES PENHA - 29/03/2022 18:49:50



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

JUNTADA - COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA

Neste ato, **promovo a juntada do cumprimento da ordem de transferência eletrônica encaminhada pela instituição financeira** (Banco do Brasil e/ou CEF), nos termos do art. 262 do Provimento CORE 01/2020. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

Araraquara, 25 de abril de 2022.



PA JUSTIÇA FEDERAL DE ARARAQUARA / SP
Av.: Padre Francisco Sales Colturato, 658, São Geraldo
CEP : 14.802-000 – Araraquara / SP

Ofício n.º 104/2022 PA JF Araraquara / SP

Araraquara, 25 de abril de 2022

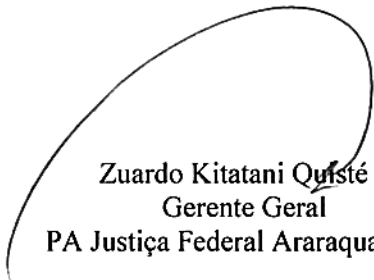
Ao
Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Araraquara
Dr. Osias Alves Penha
Av. Padre Francisco Salles Colturato, 658, Santa Angelina
CEP: 14.802-000 – Araraquara/SP

Assunto: Cumprimento de Ofício nº ID 247318170
Numero do Processo: 0000382-82.2016.4036120

Meritíssimo Juiz,

1. Informamos o cumprimento em 13/04/2022, do ofício supra mencionado, expedido em 29/03/2022 e recebido em 11/04/2022.
2. Segue anexo, comprovante comprobatório.
3. Colocamo-nos a disposição e reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,


Zuardo Kitatani Quisté
Gerente Geral
PA Justiça Federal Araraquara/SP



N. INSP: 12194102700010 COD. PAS: 6009 TUMP: 042022

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-MPAS		
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-GPS	13. CODIGO PAGAMENTO	6009
1. NOME / TELEFONE / ENDEREÇO AUTO POSTO VILA SOL LTDA AV JOAO B DE OLIVEIRA 850 VILA XAVIER ARARAQUARA 14811000 SP	4. COMPETENCIA	04/2022
2. VENCIMENTO USO EXCLUSIVO DO INSS	5. IDENTIFICADOR	121941027-0001-0
PAGAMENTO PARCIAL Deposito Judicial - Anterior Lei 9703/98 ***** NAO RECEBER *****	6. VALOR DO INSS	1.310,36
FPAS : 492 - CONVERSÃO EM RENDA DO INSS	7.	
CGC: 57.788.689/0001-88 PPS = 21-200-820	8.	
	9. VALOR OUTRAS ENTIDADES	
	10. ATM/MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	1.310,36
Valor total inferior ao minimo de R\$29,00 Essa guia nao deve ser recebida na rede BANCARIA.	12. AUTENTICACAO BANCARIA	CF26831304220150784000069 1.310,36001101

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2683 - JUSTICA FEDERAL ARARAQUARA, SP
DATA: 13/04/2022 HORA: 15:12:40
TERMINAL: 1101

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO
DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
2683.200.00000201-2	1.310,36
VALOR TOTAL LEVANTADO	1.310,36
VALOR TOTAL IRRF	0,00
VALOR TOTAL PSS	0,00
DEMAIS CREDITOS VINCULADOS	1.310,36
VALOR EM ESPECIE	0,00

1ª Via - Via Cliente



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

ATO ORDINATÓRIO

ID. [248546242](#): "(...). Com a resposta do ofício, dê-se nova vista à exequente, para manifestação sobre a satisfação de seu crédito. Prazo de 15 (quinze) dias.(...)".

ARARAQUARA, 26 de abril de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:23:59

Número do documento: 22042615030384000000241471096

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042615030384000000241471096>

Assinado eletronicamente por: MARCOS RODRIGO CAMPOS BERGAMIN - 26/04/2022 15:03:03

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

ARARAQUARA, 24 de maio de 2022.



.segue em pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:01

Número do documento: 22052621340089100000241810144

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052621340089100000241810144>

Assinado eletronicamente por: GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR - 26/05/2022 21:34:00



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE ARARAQUARA/SP

Execução Fiscal Previdenciária nº 0000382-82.2016.4.03.6120

Exequente: **União (Fazenda Nacional)**

Executado: **AUTO POSTO VILA SOL LTDA**

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do(a) seu(sua) procurador(a) abaixo assinado(a), expor fatos e argumentos para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, a exequente consiga que não tem interesse na manutenção da penhora sobre os direitos decorrentes da alienação fiduciária do veículo BWR-7437 (GM/Corsa ano/modelo 1996/1997).

De outra plana, após as diligências necessárias, a União localizou o imóvel descrito na certidão anexa (**Matrícula 96.045 do CRI de Araraquara/SP**), REQUERENDO a tentativa de penhora, expedindo-se o necessário (mandado ou carta precatória).

Outrossim, REQUER sejam observadas as restrições da Lei 8.009/90, seguindo-se com a lavratura do competente Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, sendo o devedor ou o possuidor nomeado depositário, indicando, desde já, em caso de recusa, leiloeiro(a) oficial credenciado(a) a esse douto juízo, para assumir o encargo, o(a) qual fica antecipadamente indicado(a) para as respectivas hastas públicas.

Por fim, feitas as intimações necessárias e formalizado a averbação perante o CRI competente, REQUER a reabertura de vista após superado o prazo de embargos.

São José do Rio Preto, 26/05/2022.

GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Procurador(a) da Fazenda Nacional



00003828220164036120



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**DIVIDA**

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

26/05/2022

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

21:13:42

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 00003828220164036120 Credito: 121941019 PRC: 21200800

Nome: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 21/01/2016 Comarca: 21032 Vara: 1 Foro: FED

Procurador: 1552441 Honorarios: Dt.Ajuizamento: 21/01/2016

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
121941019	535	21/01/2016	Nao	29.251,24
121941027	535	21/01/2016	Nao	89.083,72

Total Divida - 118.334,96

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 118.334,96

Prox.Credito -

* - Apensada

XMIT **Fim dos Creditos Para Esta Acao**

Versão 1.0.9+101 - 16/03/2022-21:57



MATRÍCULA

96.045

FOLHA

01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP


LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um terreno situado na Avenida João Batista de Oliveira, esquina da Rua Clóvis Braga Pinto Ferraz, Vila Esperança - Vila Xavier, em Araraquara, com a área de 2.661,63 metros quadrados, que assim se descreve e caracteriza: "tem início no alinhamento predial da Avenida João Batista de Oliveira com alinhamento predial da rua Clovis Braga Pinto Ferraz; daí segue em curva por 9,53 metros, fazendo a confluência das vias públicas mencionadas; daí segue em curva novamente por 19,20 metros, daí segue em linha reta por 20,40 metros até encontrar a divisa de Antônio Muniz (prédio nº 810 da avenida João Batista de Oliveira), confrontando nestas duas extensões com alinhamento predial da avenida João Batista de Oliveira; daí segue em direção aos fundos na distância de 50,79 metros, confrontando com Antonio Muniz (prédio nº 810) indo encontrar a divisa do imóvel da Cia. Nestlé; daí deflete à esquerda e segue 20,50 metros, daí segue com o rumo de 17°49'28"SW com 19,21 metros até encontrar a divisa de imóvel de Alzira de Oliveira, sempre confrontando com a Cia. Nestlé; daí deflete à esquerda e segue 25,00 metros, confrontando com o imóvel de Alzira de Oliveira até encontrar o alinhamento predial da rua Clóvis Braga Pinto Ferraz; daí segue pelo alinhamento predial da rua Clóvis Braga Pinto Ferraz na distância de 60,20 metros, com o rumo e 19°30'05"NE até encontrar o ponto inicial". **CADASTRO:** 008.032.171. **PROPRIETÁRIO:** AUTO POSTO VILA SOL LIMITADA, com sede em Araraquara, na Avenida João Batista de Oliveira, nº 850, inscrito no CGC/MF sob número 57.788.689/0001-88 e registrado na JUCESP sob número 35207547971, em 02.07.1.987. **REGISTRO ANTERIOR:** R.2/M.57.171, de 20.04.1.988, e Av.7/M.57.171. Araraquara, 18 de janeiro de 2.000.


ANTONIO VENTRILHO JUNIOR
Escrivente Autorizado

AV.1 = em 18 de janeiro de 2.000

O imóvel aqui matriculado encontra-se hipotecado em primeiro lugar à favor da **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Canabarro nº 500, inscrita no CGC/MF sob número 34.274.233/0001-02, pelo valor de R\$128.100,00, pagável na forma da escritura de 03.01.1.995, Lº 392, fls.184/189 do 1º Tabelião de Araraquara, re-ratificada por escritura de 05.04.1.995, Lº 394, fls.166/167 do 1º Tabelião de Araraquara, devidamente registrada e averbada sob números 3 e 4, respectivamente na M.57.171.


ANTONIO VENTRILHO JUNIOR
Escrivente Autorizado

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:26/05/2022 21:18:23

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:05

Número do documento: 22052621340054200000244525986

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052621340054200000244525986>

Assinado eletronicamente por: GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR - 26/05/2022 21:34:00

Num. 251941203 - Pág. 1

PARA SIMPL

MATRÍCULA

96.045

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA

01

VERSO

R.2 - em 18 de janeiro de 2000.

HIPOTECA

Por escritura de 20.12.1999, livro 1237, fls.129, do 4. Tabelião de Notas de Ribeiro Preto-SP, a proprietária Auto Posto Vila Sol Ltda., já identificada, deu o imóvel, em segunda e especial hipoteca a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., sociedade de economia mista, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na rua General Canabarro n. 500 - 6., 11. parte ao 16. andar e escritório regional na cidade de Campinas-P, na rua José Paulino n. 1015 - Centro, inscrita no CGC/MF sob n. 34.274.233/0001-02, como garantia da dívida no valor de R\$ 250.000,00, a qual realizar-se-à em 03 parcelas, nos valores de R\$ 100.000,00 a primeira; R\$ 100.000,00 a segunda e R\$ 50.000,00 a terceira, pagável da seguinte forma: parte da primeira parcela equivalente a R\$ 25.000,00 em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 830,86, vencendo-se a primeira 90 dias após a liberação da parcela e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e o restante equivalente R\$ 75.000,00, ficará automaticamente quitado, bastando para tanto que a devedora cumpra integralmente os compromissos de consumo no período imediatamente anterior ao vencimento da obrigação mensal correspondente, que terá o seu termo inicial contado, para efeito dessa quitação, a partir da assinatura do contrato; a segunda parcela em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.321,43, vencendo-se a primeira 90 dias após a liberação da parcela e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e a terceira parcela em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.660,72, vencendo-se a primeira 90 dias após a liberação da parcela e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, já computados em cada uma delas capital e juros compensatórios de 12% ao ano/Tabela Price, na forma do título. Consta da escritura que a proprietária exibiu a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais n. E-2.987.161, emitida em 22.09.1999 com validade até 22.03.2000 administrados pela Secretaria da Receita Federal. Fica arquivada cópia da CND/INSS n. 030531999-21622001, de 14.12.1999 em nome da proprietária. Base de cálculo: R\$ 250.000,00. Oficial: R\$ 592,70. Estado: R\$ 189,66. IPESP: R\$ 118,54. Total: R\$ 900,90.


ANTÔNIO VENTURINO JUNIOR
Fazervente Autorizado

CONTINUA FL. 02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:26/05/2022 21:18:23

MATRÍCULA

96.045

FOLHA

02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.3 - em 18 de janeiro de 2000.

HIPOTECA

Por escritura de 20.12.1999, livro 1237, fls.139, do 4. Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-Sp, a proprietária Auto Posto Vila Sol Ltda., já identificada, deu o imóvel, em terceira e especial hipoteca a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. já identificada, como garantia do fornecimento de produtos derivados de petróleo e álcool hidratado, estimados em R\$ 250.000,00, durante o prazo de 72 meses, a partir de 01.11.1999 e a terminar em 31.10.2005, na forma do título. Consta da escritura que a proprietária exibiu a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais n. E-2.987.161, emitida em 22.09.1999 com validade até 22.03.2000 administrados pela Secretaria da Receita Federal. Fica arquivada cópia da CND/INSS n. 030531999-21622001, de 14.12.1999 em nome da proprietária. Base de cálculo: R\$ 250.000,00. Oficial: R\$ 592,70. Estado: R\$ 189,66. IPESP: R\$ 118,54. Total: R\$ 900,90.



ANTONIO VENTURILHO JUNIOR

Escrivão Autorizado

Av.4 - em 20 de setembro de 2.002.

Conforme escritura de 09.09.2002, livro 1.081, fls. 115/117, do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Bauru-SP, as partes re-ratificaram a escritura que deu origem ao R.3 (três) para consignar: "CLAUSULA PRIMEIRA - 1.1 - A BR DISTRIBUIDORA, promete vender a PROMISSARIA COMPRADORA e esta, por sua vez promete comprar, da BR DISTRIBUIDORA, com exclusividade, durante o prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, a partir de 01.11.1999 e a terminar em 31/10/2011, as quantidades (mínimas mensais de produtos derivados de petróleo e álcool hidratado abaixo relacionadas: **PRIMEIRO ANO** - a) Gasolina 35mts³ (trinta e cinco metros cúbicos), b) Oleo Diesel 45mts³ (quarenta e cinco metros cúbicos), c) Alcool Hidratado 15mts³ (quinze metros cúbicos), e, d) Oleos Lubrificantes 1,6mts³ (um virgula seis metros cúbicos); **SEGUNDO ANO** - a) Gasolina 60 mts³ (sessenta metros cúbicos), b) Oleo Diesel 50mts³ (cinquenta metros cúbicos), c) Alcool Hidratado 20mts³ (vinte metros cúbicos); e, d) Oleos Lubrificantes 1,8mts³ (um virgula oito metros cúbicos); **TERCEIRO ANO EM DIANTE:** a) Gasolina 90mts³ (noventa metros cúbicos); b) Oleo (vide verso)

MATRÍCULA

96.045

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA

02

VERSO

Diesel 60mts³ (sessenta metros cúbicos), c) Alcool Hidratado 20mts³ (vinte metros cúbicos), e d) Oleos Lubrificantes 2,8mts³ (dois virgula oito metros cúbicos)"; e, II - A BR DISTRIBUIDORA empresta a compromissária compradora, sob o regime de comodato, o conjunto de bens, instrumento e acessórios, doravante designado simplesmente EQUIPAMENTOS, a saber: 05 (cinco) bombas eletrônicas duplas; 02 (dois) postes Emblema Bandeira e 06 (seis) Tanques de 15mts³. Oficial: R\$6,92. Estado: R\$1,88. IPESP: R\$1,38. Registro Civil: R\$0,34. Total: R\$10,52.

Fabio Galhardo Esteves
FABIO GALHARDO ESTEVES
Escritor Autorizado

Fabio Baptista Galhardo
FABIO BAPTISTA GALHARDO
Oficial de Registro de Imóveis

protocolo n.180569.

Av.5 = em 11 de novembro de 2.004

Por escritura de 10.08.2.004, Lº 2075, fls.021, do 1º Tabelião de Notas de Campinas-SP, as partes ratificaram as escrituras que deram origem ao R.3 e Av.4, para alterar novamente o prazo / ajustado para a vigência da Escritura de Promessa de Compra/ e Venda Mercantil e Outros Pactos, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, que estava fixado / para 31.10.2.011, passando mencionado prazo a ser, no total, de 156 (cento e cinquenta e seis) meses, vigorando assim, até 31.10.2.012, na forma do título.

Andreia Velloso de Aguiar Macchioli
ANDREIA VELLOSO DE AGUIAR MACCHIOLI
Escritor Autorizado

Protocolo nº 205615

AV.6 - em 09 de novembro de 2007.

ARROLAMENTO

O imóvel desta matrícula se acha arrolado para garantia do pagamento de dívida junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei 9.532, de 10.12.1997, conforme Ofício SAFIS/AQA nº 297/2007, expedido em 07.11.2007 por Edson Ribeiro da Silva, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Chefe da Seção de Fiscalização - SAFIS.

Ana Paula Sacoman Senger
ANA PAULA SACOMAN SENGER
Escritor Autorizado

(continua fls.03)

MATRICULA

96.045

FOLHA

03

Gilberto
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo nº 214994
AV.7 - em 14 de outubro de 2008.

PENHORA

O imóvel foi penhorado nos autos de Execução Fiscal (processo nº 2008.61.20.004149-6) que a FAZENDA NACIONAL move contra AUTO POSTO VILA SOL LTDA., já identificada, conforme mandado de 18.08.2008, expedido pela Dra. Denise Aparecida Avelar, MMA. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araraquara. À ação foi dado o valor de R\$658.825,00. Foi nomeada depositária, Antônia Regina De Jorge Carrascosa, RG.12.717.490-SP, CPF 071.519.998-60, residente nesta cidade, na rua Pedro Álvares Cabral nº 696.

Gilberto
Caranaru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

Protocolo nº 249056
R.8 - em 03 de junho de 2011

HIPOTECA

Por escritura de 11.05.2011, Lº 1.936, pg.183, do 4º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP (microf. 27.05.2011), AUTO POSTO VILA SOL LTDA, já identificada, deu o imóvel em QUARTA E ESPECIAL HIPOTECA à **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, Subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Canabarro, 500, Maracanã, CNPJ 34.274.233/0001-02, constituída por assembléia realizada em 12.11.1971, cujo Estatuto foi registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-RJ sob nº 50.376, em garantia ao integral cumprimento de todas as cláusulas e condições contidas no Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil, Contrato de Confissão de Dívida com Garantia, Contrato de Bonificação por Performance, Contrato de Licença de Uso da Marca, Contrato de Comodato de Equipamentos, Contrato de Franquia Empresarial BR MANIA e Contrato de Franquia Empresarial de Unidade Franqueada LUBRAX +, datados de 20.08.2010, celebrados através de instrumentos particulares entre a "BR" e Auto Posto Vila Sol Ltda, e inclusive pelo

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

96.045

FOLHA

03

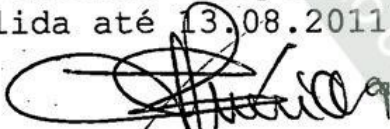
VERSO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

pagamento de todos e quaisquer débitos da Auto Posto Vila Sol Ltda para com a BR, contraídos durante a vigência dos referidos contratos e de suas eventuais prorrogações, estimados em R\$930.000,00, pelo prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, na forma do título. Consta da escritura a apresentação da Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 096102011-21022010, expedida pela RFB em 27.04.2011 (válida até 24.10.2011) e da Certidão Conjunta expedida pela PGFN/RFB em 14.02.2011 (válida até 13.08.2011).

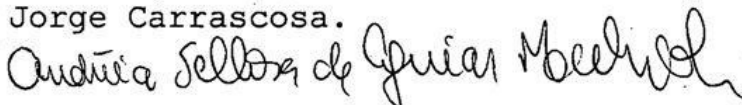


Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

Protocolo nº 356835
AV.9 - em 12 de junho de 2019

PENHORA

O imóvel foi penhorado nos autos de **Execução Fiscal nº 00047672020094036120** que o **Ministério da Fazenda**, CNPJ 00.394.460/0001-41, promove contra **Auto Posto Vila Sol Ltda.**, já identificado, conforme certidão on-line expedida em 10.06.2019 pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara (digitalizada em 10.06.2019). O valor da dívida é de R\$ 231.264,90. Consta como depositário Antonia Regina de Jorge Carrascosa.

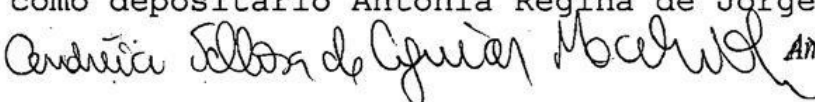


Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 356836
AV.10 - em 12 de junho de 2019

PENHORA

O imóvel foi penhorado nos autos de **Execução Fiscal nº 00039657520164036120** que o **Ministério da Fazenda** promove contra **Auto Posto Vila Sol Ltda.**, já identificados, conforme certidão on-line expedida em 10.06.2019 pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara (digitalizada em 10.06.2019). O valor da dívida é de R\$ 123.819,24. Consta como depositário Antonia Regina de Jorge Carrascosa.



Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada

CONTINUA NA FICHA 04

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

96.045

FICHA

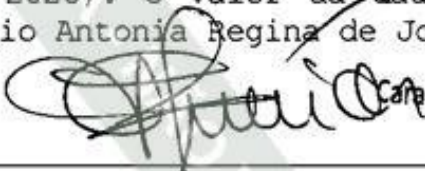
04

Protocolo nº 374631

Av.11 - em 18 de dezembro de 2020

PENHORA

O imóvel foi penhorado nos autos de **Execução Fiscal nº 00055633020174036120** que o **Ministério da Fazenda**, já identificado (exequente), move contra **Auto Posto Vila Sol Ltda.**, já identificado (executado), conforme certidão on-line expedida em 16.12.2020 pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara (digitalizada em 17.12.2020). O valor da causa é de R\$712.600,77. Consta como depositário Antonia Regina de Jorge Carrascosa.

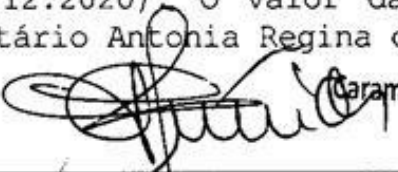

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

Protocolo nº 374633

Av.12 - em 18 de dezembro de 2020

PENHORA

O imóvel foi penhorado nos autos de **Execução Fiscal nº 00016557220114036120** que o **Ministério da Fazenda**, já identificado (exequente), move contra **Auto Posto Vila Sol Ltda.**, já identificado (executado), conforme certidão on-line expedida em 16.12.2020 pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara (digitalizada em 17.12.2020). O valor da causa é de R\$96.548,51. Consta como depositário Antonia Regina de Jorge Carrascosa.



Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

Protocolo nº 388138

Av. 13 - em 20 de dezembro de 2021

PENHORA

O imóvel foi penhorado nos autos de **Execução Trabalhista nº 0010818-53-2020-5.15.0006** em que **Ary Rinaldi Junior**, CPF. 071.346.238-82, contende com **Auto Posto Vila Sol Limitada**, já identificado, **Aline Regina Carascosa Camargo**, CPF. 222.519.458-06 e **Antonia Regina de Jorge Carascosa**, CPF. 071.519.998-60, conforme Certidão online expedida em 13.12.2021 pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Araraquara (digitalizada em 13.12.2021). O valor da dívida é de 60.468,70. Consta como depositário o Auto Posto Vila Sol Limitada.


Bianca Rodrigues
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

DESPACHO

Defiro o pedido. Proceda-se da seguinte forma:

I – A CONSTATAÇÃO do imóvel matriculado sob o nº 96.045 (1º CRI de Araraquara) a fim de verificar se é bem de família. Devendo a diligência ser cumprida no endereço indicado na matrícula que segue.

Em caso negativo, proceda-se à(ao):

II – PENHORA do bem indicado, pertencente ao executado AUTO POSTO VILA SOL LTDA - CNPJ: 57.788.689/0001-88;

III – AVALIAÇÃO do bem penhorado e da parte ideal;

IV - REFORÇO DA PENHORA, para a satisfação do débito, no valor de R\$ 118.334,96. (em 26/05/2022), caso a avaliação do bem indicado seja insuficiente para a garantia da execução;

V - NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia



autorização judicial, sob as penas da lei, e de que deverá comunicar a este Juízo qualquer alteração substancial de seu estado.

VI - INTIMAÇÃO, se o caso, do credor hipotecário, do cônjuge do proprietário e/ou do nu-proprietário;

VII - INTIME(M)-SE o(s) executado(s) acerca da penhora e avaliação do(s) bem(ns), e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), se a penhora recair sobre bem imóvel;

VIII – CIENTIFIQUE(M)-SE o(s) executado(s) de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos contados da intimação da penhora;

IX - PROVIDENCIE-SE O REGISTRO da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial, na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; no Detran, DAC e Capitania dos Portos, se forem veículos automotores, aeronaves ou embarcações; bem como perante todos os demais órgãos onde o registro se faça necessário para assegurar a publicidade, conforme a natureza do(s) bem(ns);

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO DE CONSTATAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E REGISTRO, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça, ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado a proceder na forma art. 212, § 2º e do art. 831, am do Código de Processo Civil

Em caso de não localização do(s) executado(s), determino que o oficial de justiça deste juízo realize consulta nos bancos de dados dos órgãos com os quais esta Justiça Federal mantém convênio técnico de cooperação (v.g. WEBSERVICE, BACENJUD, SIEL). Se da aludida consulta lograr encontrar-se endereço diverso daquele indicado originariamente, renove-se a diligência.

Cumpridas as diligências supra e decorrido o prazo para embargos, ou frustrada a penhora, intime-se o exequente para que formule os requerimentos pertinentes em termos de prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Promova-se o sobrestamento do feito no sistema processual, alocando os autos em escaninhos próprios na Secretaria do Juízo, até nova provocação das partes, sem prejuízo do decurso do prazo prescricional



intercorrente, que se inicia imediatamente após 01 (um) ano da intimação da exequente desta decisão.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80.

Esclareço que o feito permanecerá no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardará manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

ARARAQUARA, data da assinatura eletrônica.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao determinado, diligenciei junto ao imóvel, objeto da matrícula 96.045 do 1º CRI de Araraquara e CONSTATEI tratar-se de um Posto de Gasolina, que está em atividade, afastando, assim, a hipótese de bem de família.

Certifico mais, que diligenciei também junto ao REGISTRADORES ONR, e obtive a matrícula 96.045 do 1º CRI de Araraquara, atualizada. Em seguida, procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO, conforme vai descrito no AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, em anexo.

Certifico também que, apesar de várias tentativas, não fui atendido, em nenhum momento pelos executados. A informação dos funcionários do posto era que eles não estavam e não tinham hora certa para passarem por ali. Todavia, no dia 25/10/2022, fui atendido por ELIANE BENEDETTI CORRÊA, que alegou ser secretária e noutra ocasião afirmou ser agente administrativa. Esta, me informou que quem responde pelo posto é a Sra. ANTONIA REGINA CARRASCOSA. Disse ainda que ela pouco tem vindo ao posto e quem mais fica por ali é seu marido MANOEL DIAS. Mas que não sabia me dizer o horário que eles seriam encontrados.

Solicitei que me fornecesse um telefone da Sra. Regina, mas foi recusado, alegando que não tinha autorização para fornecer, mas pegou o meu número e se comprometeu a entregar a ela. Forneceu-me, todavia, o telefone do Sr MANOEL (16 991528733).

Certifico que telefonei diversas vezes nesse número, e numa das primeiras ligações fui atendido pelo Sr. Manoel, que alegou que naquele momento estava em São Paulo com a esposa, porém não forneceu telefone dela, e que passaria o recado a ela para que me ligasse para marcar um horário. Já se passaram 15 dias e ninguém retornou a ligação. Nesse período já liguei várias vezes e enviei 4 áudios, pelo Whats app, mas não fui atendido. Falei também com a secretária ELIANE, outras 3 vezes, e a informação é sempre a mesma; sendo que na data de hoje ELIANA alegou que teria alguém doente na família e que os mesmos, desde o dia 02/11 não apareceram mais no posto.

Certifico finalmente, que diante das dificuldades acima apontadas, concluí, aos 10/11/2022 o Auto de penhora e encaminhei para Registro junto ao 1º CRI de Araraquara, conforme comprovantes que seguem; e devolvo o presente expediente.

Deixei de INTIMAR DA PENHORA pelos motivos acima apontados

Seguem, em anexo, comprovantes dos atos praticados, inclusive a prenotação feita na data de hoje.

Araraquara, 11 de novembro de 2022.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

96.045

FOLHA

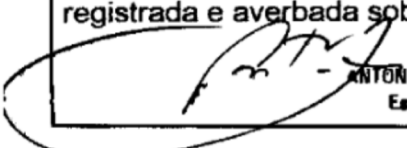
01

IMÓVEL: Um terreno situado na Avenida João Batista de Oliveira, esquina da Rua Clóvis Braga Pinto Ferraz, Vila Esperança - Vila Xavier, em Araraquara, com a área de 2.661,63 metros quadrados, que assim se descreve e caracteriza: "tem início no alinhamento predial da Avenida João Batista de Oliveira com alinhamento predial da rua Clóvis Braga Pinto Ferraz; daí segue em curva por 9,53 metros, fazendo a confluência das vias públicas mencionadas; daí segue em curva novamente por 19,20 metros, daí segue em linha reta por 20,40 metros até encontrar a divisa de Antônio Muniz (prédio nº 810 da avenida João Batista de Oliveira), confrontando nestas duas extensões com alinhamento predial da avenida João Batista de Oliveira; daí segue em direção aos fundos na distância de 50,79 metros, confrontando com Antonio Muniz (prédio nº 810) indo encontrar a divisa do imóvel da Cia. Nestlé; daí deflete à esquerda e segue 20,50 metros, daí segue com o rumo de 17°49'28"SW com 19,21 metros até encontrar a divisa de imóvel de Alzira de Oliveira, sempre confrontando com a Cia. Nestlé; daí deflete à esquerda e segue 25,00 metros, confrontando com o imóvel de Alzira de Oliveira até encontrar o alinhamento predial da rua Clóvis Braga Pinto Ferraz; daí segue pelo alinhamento predial da rua Clóvis Braga Pinto Ferraz na distância de 60,20 metros, com o rumo e 19°30'05"NE até encontrar o ponto inicial". **CADASTRO:** 008.032.171. **PROPRIETÁRIO:** AUTO POSTO VILA SOL LIMITADA, com sede em Araraquara, na Avenida João Batista de Oliveira, nº 850, inscrito no CGC/MF sob número 57.788.689/0001-88 e registrado na JUCESP sob número 35207547971, em 02.07.1.987. **REGISTRO ANTERIOR:** R.2/M.57.171, de 20.04.1.988, e Av.7/M.57.171. Araraquara, 18 de janeiro de 2.000.


ANTONIO VENTRILHO JUNIOR
Escrivente Autorizado

AV.1 = em 18 de janeiro de 2.000

O imóvel aqui matriculado encontra-se hipotecado em primeiro lugar à favor da **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Canabarro nº 500, inscrita no CGC/MF sob número 34.274.233/0001-02, pelo valor de R\$128.100,00, pagável na forma da escritura de 03.01.1.995, Lº 392, fls.184/189 do 1º Tabelião de Araraquara, re-ratificada por escritura de 05.04.1.995, Lº 394, fls.166/167 do 1º Tabelião de Araraquara, devidamente registrada e averbada sob números 3 e 4, respectivamente na M.57.171.


ANTONIO VENTRILHO JUNIOR
Escrivente Autorizado

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 001/008
Certidão na última página

MATRÍCULA

96.045

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA

01

VERSO

R.2 - em 18 de janeiro de 2000.

HIPOTECA

Por escritura de 20.12.1999, livro 1237, fls.129, do 4. Tabelião de Notas de Ribeiro Preto-SP, a proprietária Auto Posto Vila Sol Ltda., já identificada, deu o imóvel, em segunda e especial hipoteca a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., sociedade de economia mista, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na rua General Canabarro n. 500 - 6., 11. parte ao 16. andar e escritório regional na cidade de Campinas-P, na rua José Paulino n. 1015 - Centro, inscrita no CGC/MF sob n. 34.274.233/0001-02, como garantia da dívida no valor de R\$ 250.000,00, a qual realizar-se-à em 03 parcelas, nos valores de R\$ 100.000,00 a primeira; R\$ 100.000,00 a segunda e R\$ 50.000,00 a terceira, pagável da seguinte forma: parte da primeira parcela equivalente a R\$ 25.000,00 em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 830,86, vencendo-se a primeira 90 dias após a liberação da parcela e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e o restante equivalente R\$ 75.000,00, ficará automaticamente quitado, bastando para tanto que a devedora cumpra integralmente os compromissos de consumo no período imediatamente anterior ao vencimento da obrigação mensal correspondente, que terá o seu termo inicial contado, para efeito dessa quitação, a partir da assinatura do contrato; a segunda parcela em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.321,43, vencendo-se a primeira 90 dias após a liberação da parcela e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e a terceira parcela em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.660,72, vencendo-se a primeira 90 dias após a liberação da parcela e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, já computados em cada uma delas capital e juros compensatórios de 12% ao ano/Tabela Price, na forma do título. Consta da escritura que a proprietária exibiu a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais n. E-2.987.161, emitida em 22.09.1999 com validade até 22.03.2000 administrados pela Secretaria da Receita Federal. Fica arquivada cópia da CND/INSS n. 030531999-21622001, de 14.12.1999 em nome da proprietária. Base de cálculo: R\$ 250.000,00. Oficial: R\$ 592,70. Estado: R\$ 189,66. IPESP: R\$ 118,54. Total: R\$ 900,90.


ANTONIO VENTURICH JUNIOR
Escritor Autorizado

CONTINUA FL. 02

Pag.: 002/008


Certidão na última página

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.3 - em 18 de janeiro de 2000.

HIPOTECA

Por escritura de 20.12.1999, livro 1237, fls.139, do 4. Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-Sp, a proprietária Auto Posto Vila Sol Ltda., já identificada, deu o imóvel, em terceira e especial hipoteca a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. já identificada, como garantia do fornecimento de produtos derivados de petróleo e álcool hidratado, estimados em R\$ 250.000,00, durante o prazo de 72 meses, a partir de 01.11.1999 e a terminar em 31.10.2005, na forma do título. Consta da escritura que a proprietária exibiu a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais n. E-2.987.161, emitida em 22.09.1999 com validade até 22.03.2000 administrados pela Secretaria da Receita Federal. Fica arquivada cópia da CND/INSS n. 030531999-21622001, de 14.12.1999 em nome da proprietária. Base de cálculo: R\$ 250.000,00. Oficial: R\$ 592,70. Estado: R\$ 189,66. IPESP: R\$ 118,54. Total: R\$ 900,90.


ANTONIO VENTRILHO JUNIOR
Escravento Autorizada

Av.4 - em 20 de setembro de 2.002.

Conforme escritura de 09.09.2002, livro 1.081, fls. 115/117, do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Bauru-SP, as partes re-ratificaram a escritura que deu origem ao R.3 (três) para consignar: "**CLAUSULA PRIMEIRA - 1.1 - A BR DISTRIBUIDORA**, promete vender a PROMISSARIA COMPRADORA e esta, por sua vez promete comprar, da BR DISTRIBUIDORA, com exclusividade, durante o prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, a partir de 01.11.1999 e a terminar em 31/10/2011, as quantidades (mínimas mensais de produtos derivados de petróleo e álcool hidratado abaixo relacionadas: **PRIMEIRO ANO** - a) Gasolina 35mts³ (trinta e cinco metros cúbicos), b) Oleo Diesel 45mts³ (quarenta e cinco metros cúbicos), c) Alcool Hidratado 15mts³ (quinze metros cúbicos), e, d) Oleos Lubrificantes 1,6mts³ (um virgula seis metros cúbicos); **SEGUNDO ANO** - a) Gasolina 60 mts³ (sessenta metros cúbicos), b) Oleo Diesel 50mts³ (cinquenta metros cúbicos), c) Alcool Hidratado 20mts³ (vinte metros cúbicos); e, d) Oleos Lubrificantes 1,8mts³ (um virgula oito metros cúbicos); **TERCEIRO ANO EM DIANTE:** a) Gasolina 90mts³ (noventa metros cúbicos); b) Oleo (vide verso)

MATRÍCULA

96.045

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA

02

VERSO

Diesel 60mts³ (sessenta metros cúbicos), c) Alcool Hidratado 20mts³ (vinte metros cúbicos), e d) Oleos Lubrificantes 2,8mts³ (dois virgula oito metros cúbicos)"; e, II - A BR DISTRIBUIDORA empresta a compromissária compradora, sob o regime de comodato, o conjunto de bens, instrumento e acessórios, doravante designado simplesmente EQUIPAMENTOS, a saber: 05 (cinco) bombas eletrônicas duplas; 02 (dois) postes Emblema Bandeira e 06 (seis) Tanques de 15mts³. Oficial: R\$6,92. Estado: R\$1,88. IPESP: R\$1,38. Registro Civil: R\$0,34. Total: R\$10,52.

Fabio Galhardo Esteves
FABIO GALHARDO ESTEVES
Escrivente Autorizado

João Baptista Galhardo
JOÃO BAPTISTA GALHARDO
1º Oficial de Registro de Imóveis

protocolo n.180569.

Av.5 = em 11 de novembro de 2.004

Por escritura de 10.08.2.004, L^a 2075, fls.021, do 1º Tabelião de Notas de Campinas-SP, as partes ratificaram as escrituras que 7 deram origem ao R.3 e Av.4, para alterar novamente o prazo / ajustado para a vigência da Escritura de Promessa de Compra/ e Venda Mercantil e Outros Pactos, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, que estava fixado / para 31.10.2.011, passando mencionado prazo a ser, no total, de 156 (cento e cinquenta e seis) meses, vigorando assim, até 31.10.2.012, na forma do título.

Andreia Velloso de Aguiar Macchioni
ANDREIA VELLOSO DE AGUIAR MACCHIONI
Escrivente Autorizada

Protocolo nº 205615

AV.6 - em 09 de novembro de 2007.

ARROLAMENTO


O imóvel desta matrícula se acha arrolado para garantia do pagamento de dívida junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei 9.532, de 10.12.1997, conforme Ofício SAFIS/AQA nº 297/2007, expedido em 07.11.2007 por Edson Ribeiro da Silva, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Chefe da Seção de Fiscalização - SAFIS.

Ana Paula Sacoman Senger
ANA PAULA SACOMAN SENGER
Escrivente Autorizada

(continua fls.03)

Pag.: 004/008

Certidão na última página


1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

96.045

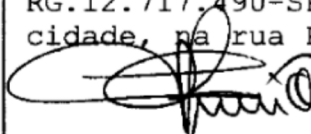
FOLHA

03

Protocolo nº 214994
AV.7 - em 14 de outubro de 2008.

PENHORA

O imóvel foi penhorado nos autos de Execução Fiscal (processo nº 2008.61.20.004149-6) que a FAZENDA NACIONAL move contra AUTO POSTO VILA SOL LTDA., já identificada, conforme mandado de 18.08.2008, expedido pela Dra. Denise Aparecida Avelar, MMA. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araraquara. À ação foi dado o valor de R\$658.825,00. Foi nomeada depositária, Antônia Regina De Jorge Carrascosa, RG.12.717.490-SP, CPF 071.519.998-60, residente nesta cidade, na rua Pedro Álvares Cabral nº 696.


Coramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

Protocolo nº 249056
R.8 - em 03 de junho de 2011

HIPOTECA

Por escritura de 11.05.2011, Lº 1.936, pg.183, do 4º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP (microf. 27.05.2011), AUTO POSTO VILA SOL LTDA, já identificada, deu o imóvel em QUARTA E ESPECIAL HIPOTECA à **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, Subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Canabarro, 500, Maracanã, CNPJ 34.274.233/0001-02, constituída por assembléia realizada em 12.11.1971, cujo Estatuto foi registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-RJ sob nº 50.376, em garantia ao integral cumprimento de todas as cláusulas e condições contidas no Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil, Contrato de Confissão de Dívida com Garantia, Contrato de Bonificação por Performance, Contrato de Licença de Uso da Marca, Contrato de Comodato de Equipamentos, Contrato de Franquia Empresarial BR MANIA e Contrato de Franquia Empresarial de Unidade Franqueada LUBRAX +, datados de 20.08.2010, celebrados através de instrumentos particulares entre a "BR" e Auto Posto Vila Sol Ltda, e inclusive pelo

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 005/008
Certidão na última página

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

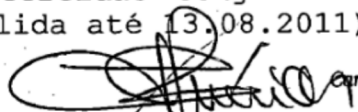
96.045

FOLHA

03

VERSO

pagamento de todos e quaisquer débitos da Auto Posto Vila Sol Ltda para com a BR, contraídos durante a vigência dos referidos contratos e de suas eventuais prorrogações, estimados em R\$930.000,00, pelo prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, na forma do título. Consta da escritura a apresentação da Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 096102011-21022010, expedida pela RFB em 27.04.2011 (válida até 24.10.2011) e da Certidão Conjunta expedida pela PGFN/RFB em 14.02.2011 (válida até 13.08.2011).

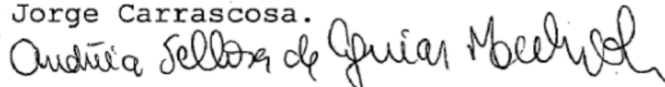


Eramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

Protocolo nº 356835
AV.9 - em 12 de junho de 2019

PENHORA

O imóvel foi penhorado nos autos de **Execução Fiscal nº 00047672020094036120** que o **Ministério da Fazenda**, CNPJ 00.394.460/0001-41, promove contra **Auto Posto Vila Sol Ltda.**, já identificado, conforme certidão on-line expedida em 10.06.2019 pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara (digitalizada em 10.06.2019). O valor da dívida é de R\$ 231.264,90. Consta como depositário Antonia Regina de Jorge Carrascosa.

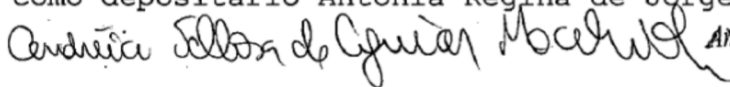


Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 356836
AV.10 - em 12 de junho de 2019

PENHORA

O imóvel foi penhorado nos autos de **Execução Fiscal nº 00039657520164036120** que o **Ministério da Fazenda** promove contra **Auto Posto Vila Sol Ltda.**, já identificados, conforme certidão on-line expedida em 10.06.2019 pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara (digitalizada em 10.06.2019). O valor da dívida é de R\$ 123.819,24. Consta como depositário Antonia Regina de Jorge Carrascosa.



Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

96.045

FICHA

04

Protocolo nº 374631
Av.11 - em 18 de dezembro de 2020

PENHORA

O imóvel foi penhorado nos autos de **Execução Fiscal nº 00055633020174036120** que o **Ministério da Fazenda**, já identificado (exequente), move contra **Auto Posto Vila Sol Ltda.**, já identificado (executado), conforme certidão on-line expedida em 16.12.2020 pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara (digitalizada em 17.12.2020). O valor da causa é de R\$712.600,77. Consta como depositário Antonia Regina de Jorge Carrascosa.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

Protocolo nº 374633
Av.12 - em 18 de dezembro de 2020

PENHORA

O imóvel foi penhorado nos autos de **Execução Fiscal nº 00016557220114036120** que o **Ministério da Fazenda**, já identificado (exequente), move contra **Auto Posto Vila Sol Ltda.**, já identificado (executado), conforme certidão on-line expedida em 16.12.2020 pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara (digitalizada em 17.12.2020). O valor da causa é de R\$96.548,51. Consta como depositário Antonia Regina de Jorge Carrascosa.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

Protocolo nº 388138
Av. 13 - em 20 de dezembro de 2021

PENHORA

O imóvel foi penhorado nos autos de **Execução Trabalhista nº 0010818-53-2020-5.15.0006** em que **Ary Rinaldi Junior**, CPF. 071.346.238-82, contende com **Auto Posto Vila Sol Limitada**, já identificado, **Aline Regina Carascosa Camargo**, CPF. 222.519.458-06 e **Antonia Regina de Jorge Carascosa**, CPF. 071.519.998-60, conforme Certidão online expedida em 13.12.2021 pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Araraquara (digitalizada em 13.12.2021). O valor da dívida é de 60.468,70. Consta como depositário o Auto Posto Vila Sol Limitada.

Bianca Rodrigues
Escrevente Autorizada

Pag.: 007/008
Certidão na última página



CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO
(CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6),

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art.19 § 1º da Lei 6.015/73), extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil.

Caramuru Fonseca do Nascimento Junior
Escrevente Autorizado

EM BRANCO

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

ISENTO DE SELOS
REQUISIÇÃO
JUDICIAL

Certidão expedida às 17:02:08 horas do dia 19/10/2022.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão :

Selo Digital nº: 1110963C3096045C17020822Q



Pag.: 008/008



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:15
Número do documento: 22111117154579900000259653019
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22111117154579900000259653019>
Assinado eletronicamente por: JOSIAS DIAS EZEQUIEL - 11/11/2022 17:15:48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua São Bento, 840 - Centro - CEP: 14.801-901
www.araraquara.sp.gov.br

INSCRIÇÃO CADASTRAL 08.032.171.00	EXERCÍCIO 2022	DATA EMISSÃO 24/10/2022	MOEDA REAL	CÓD. MUNICÍPIO 0306	Nº CADASTRO 69433
PROPRIETÁRIO AUTO POSTO VILA SOL LTDA					
COMPROMISSÁRIO -					
ÁREA DO TERRENO 2.661,63	ÁREA DE CONSTRUÇÃO 1.022,26	TESTADA 44,30	FATOR OBSOLESCÊNCIA 0,96	ANO/CONSTRUÇÃO/CADASTRAD 1993	FATOR GLEBA 1,00
VALOR VENAL TERRENO 1.751.565,47	VALOR VENAL PRÉDIO 1.055.818,35	ALÍQUOTA 0,4000	VALOR IMPOSTO 11.229,54	DESCONTO/MORADIA NÃO	IPU VERDE LC 889 • 0,00
VALOR EXCEDENTE 0,00	ALÍQUOTA EXCESSO 0,00	VLR DO IMP. EXCEDENTE 0,00	VALOR VENAL TOTAL DO 2.807.383,82	VALOR LIQUIDO A PAGAR 11.229,54	MATRÍCULA: 57171 TRANSCRIÇÃO: 0
ENDEREÇO DE ENTREGA AV JOAO BATISTA DE OLIVEIRA Nº 850 VILA XAVIER CEP 14802-500 ARARAQUARA SP					
ENDEREÇO DO IMÓVEL AV JOAO BATISTA DE OLIVEIRA Nº 850 625-R.CLOVIS B.P.FERRAZ-840 P/R. JOÃO B. OLIVEIRA XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-118					
				ANDAR	APARTAMENTO

Scanned with CamScanner



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:16
Número do documento: 22111117154452700000259653030
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22111117154452700000259653030>
Assinado eletronicamente por: JOSIAS DIAS EZEQUIEL - 11/11/2022 17:15:45

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente nos autos de Execução Fiscal, Proc. 0000382-82.2016.4.03.6120, que a UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL move contra AUTOPOSTO VILA SOL LTDA, para a cobrança do valor de R\$ 118.334,96 (cento e dezoito mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) mais os acréscimos legais, em cumprimento ao determinado, procedi à PENHORA dos seguintes bens:

Um terreno situado na Av. João Batista de Oliveira, esquina da Rua Clóvis Braga Pinto Ferraz, Vila Esperança – Vila Xavier, em Araraquara, com área de 2.661,63 metros quadrados, que assim se descreve e caracteriza: "tem início no alinhamento predial da Av. João Batista de Oliveira com alinhamento predial na Rua Clóvis Braga Pinto Ferraz; daí segue em curva de 9,53 metros, fazendo a confluência das vias públicas mencionadas; daí segue em curva novamente por 19,20 metros, daí segue em linha reta por 20,40 metros até encontrar a divisa de Antônio Muniz (prédio no. 810 da Av. João Batista de Oliveira), confrontando nestas duas extensões com o alinhamento predial da avenida João Batista de Oliveira; daí segue em direção aos fundos na distância de 50,79 metros, confrontando com Antônio Muniz (prédio no. 810) indo encontrar a divisa do imóvel de Cia Nestlé; daí deflete à esquerda e segue 20,50 metros, daí segue com o rumo de 17°49'28"SW com 19,21 metros até encontrar a divisa do imóvel de Alzira de Oliveira, sempre confrontando com a Cia. Nestlé; daí deflete à esquerda e segue 25,00 metros, confrontando com o imóvel de Alzira de Oliveira até encontrar o alinhamento predial da Rua Clóvis Braga Pinto Ferraz; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Clóvis Braga Pinto Ferraz na distância de 60,20 metros, com o rumo e 19°30'05"NE até encontrar o ponto inicial", havido pela Mat. 96045 do 1º Registro de Imóveis de Araraquara. CADASTRO: 08.032.171.00, PROPRIETÁRIO: AUTOPOSTO VILA SOL LIMITADA, com sede em Araraquara, na Av. João Batista de Oliveira, 850, inscrito no CGC/MF sob número 57.788.689/0001-88 e registro na JUCESP sob número 35207547971 em 02/07/1987. REGISTRO ANTERIOR: R.2M.57.171, de 20.04.1988 e Av.7/M.57.171.

Obs 1. No terreno foi edificado um posto de combustíveis, há mais ou menos 25 anos e conforme dados cadastrais da Prefeitura Municipal de Araraquara, a área edificada é de 1.022,26 metros quadrados.

Obs.2. Conforme R8/96045, consta que o bem penhorado ainda é objeto de hipoteca em favor de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, com sede na Rua General Canabarro, 500 – Jardim Maracanã – RIO DE JANEIRO/RJ.

AVALIO O BEM PENHORADO, nesta data, em R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Bem estes, para a garantia do juízo. Em seguida, nomeei depositária a executada AUTOPOSTO VILA SOL LTDA, inscrito no CGC/MF sob número 57.788.689/0001-88, com sede na Av. João Batista de Oliveira, 850 em Araraquara/SP,

E, para constar, lavrei o presente Auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, oficial da diligência.

Araraquara, 10 de novembro de 2022.

JOSIAS DIAS EZEQUIEL

Of. de Just. Aval. Federal – RF 2057

Scanned with CamScanner

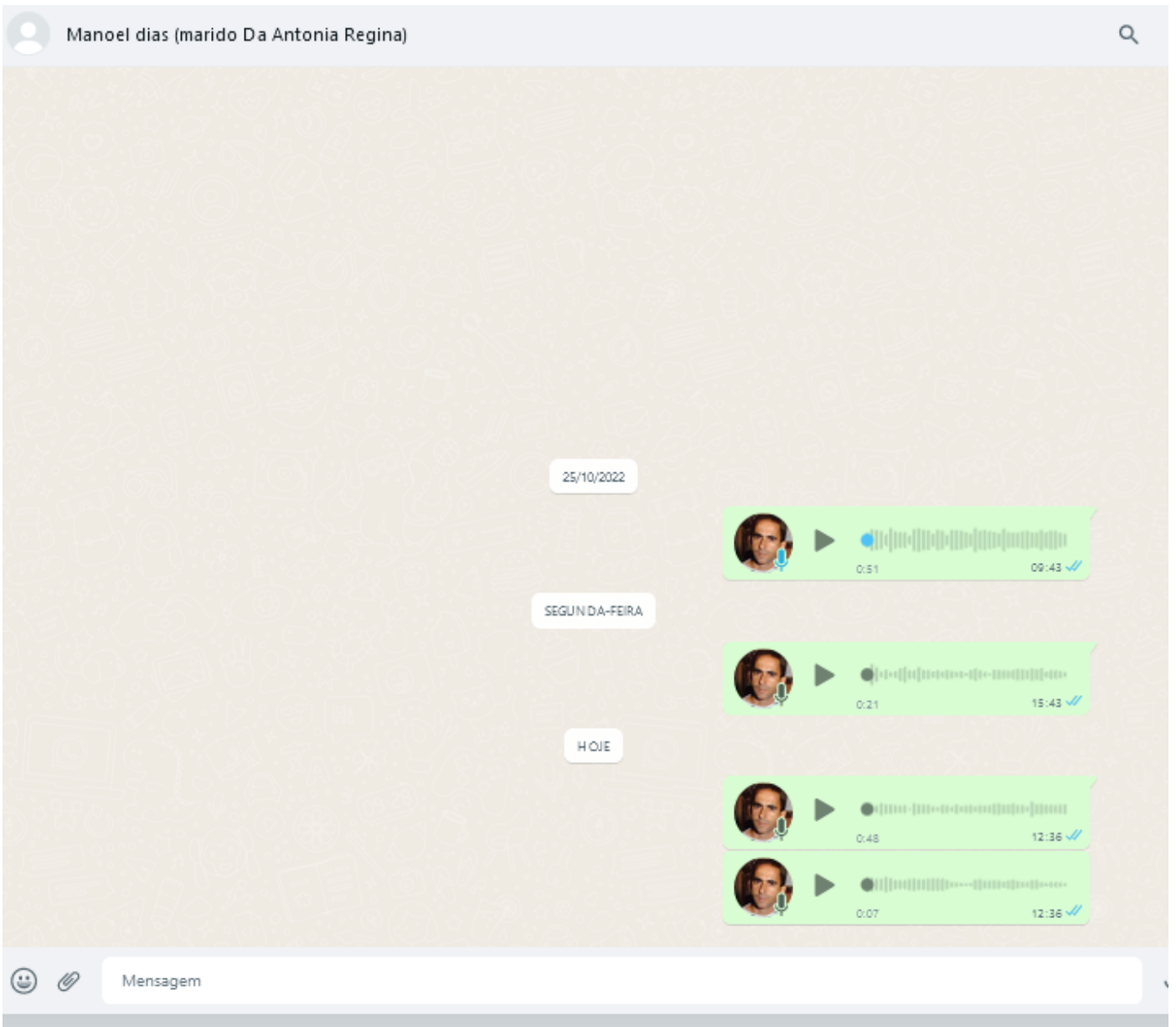
Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	10/11/2022
Solicitante:	JOSIAS DIAS EZEQUIEL
Nº do Processo:	0000382-82.2016.4.03.6120
Natureza da Execução:	Execução Fiscal

Protocolo PH000443155	Cartório ARARAQUARA - 01º Cartório
---------------------------------	--





ONR - Penhora Online - Prenotação



no-reply@onr.org.br

Para: JOSIAS DIAS EZEQUIEL



Sex, 11/11/2022 14:01

saec Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Prezado(a) Senhor(a) JOSIAS DIAS EZEQUIEL

O pedido de penhora PH000443155 foi prenotado.

Dados da Prenotação:

Número: **400857**

Data: **11/11/2022**

Vencimento: **09/12/2022**

Acesse o sistema de Penhora Online clicando [aqui](#).



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

ATO ORDINATÓRIO

ID.[268338967](#): Cumpridas as diligências supra e decorrido o prazo para embargos, ou frustrada a penhora, intime-se o exequente para que formule os requerimentos pertinentes em termos de prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

ARARAQUARA, 6 de dezembro de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:23

Número do documento: 22120614195359100000261649063

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22120614195359100000261649063>

Assinado eletronicamente por: MARCOS RODRIGO CAMPOS BERGAMIN - 06/12/2022 14:19:53



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE ARARAQUARA/SP

Execução Fiscal Previdenciária nº **0000382-82.2016.4.03.6120**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **AUTO POSTO VILA SOL LTDA**

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do(a) seu(sua) procurador(a) abaixo assinado(a), expor fatos e argumentos para ao final requerer o que segue:

Ante o teor da certidão de id. 268338967, REQUER a intimação da penhora e nomeação de depositário, cumprindo-se na pessoa da representante legal da empresa executada, cuja qualificação e endereço seguem adiante digitalizados.

Outrossim, na hipótese da diligência acima retornar negativa, fica, desde já, REQUERIDA a intimação por edital, com fulcro no art. 12, *caput*, da Lei 6.830/80 (LEF), com nova oportunidade de manifestação à exequente após a certificação acerca da interposição de embargos.

São José do Rio Preto, 20/12/2022.

GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Procurador(a) da Fazenda Nacional



00003828220164036120



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**DIVIDA****CACAOJUD**

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

20/12/2022

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

16:36:04**EXECUCAO FISCAL**Acao Judicial: **00003828220164036120** Credito: **121941019** PRC: **21200800**Nome: **AUTO POSTO VILA SOL LTDA**Fase: **535** Dt.Fase: **21/01/2016** Comarca: **21032** Vara: **1** Foro: **FED**Procurador: **1552441** Honorarios: **20.00 PRO** Dt.Ajuizamento: **21/01/2016**

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
121941019	535	21/01/2016	Nao	30.466,70
121941027	535	21/01/2016	Nao	92.785,84

Total Divida - **123.252,54**Honor Divida - **0,00**J/Hon REFIS - **0,00**Total da Acao - **123.252,54**

Prox.Credito -

* - Apensada

XMIT **Fim dos Creditos Para Esta Acao**

Versão 1.0.9+112 - 16/12/2022-10:07



CNPJ: 57.788.689/0001-88 (MATRIZ)
CPF RESP.: 071.519.998-60 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.E.: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

NOME FANTASIA:
DT ABERTURA: 21/07/1987(07/1987) DT PRIM. ESTAB.: 21/07/1987
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 30/04/2005(04/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: AV JOAO B DE OLIVEIRA 850
BAIRRO/DISTRITO: VILA XAVIER
MUNICIPIO : 6163 ARARAQUARA
UF : SP CEP : 14811-000 TELEFONE : 16-33392404 FAX :
ORGAO : 0810911
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____



___ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: GILBERTO

20/12/2022 16:40

NI-CPF : 071.519.998-60 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : ANTONIA REGINA DE JORGE CARASCOSA

DT NASC: 07/04/1960

MAE : MARIA THOMAZINA DE JORGE CARASCOSA

SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE : ARARAQUARA - SP

ENDERECO: AV LUIZA HELENA DE BARROS,219

14802-540 VILA HARMONIA,ARARAQUARA

DDD : 0016 TELEFONE: 32372022 CELULAR:

COD.MUN.: 6163 SP

RES.EXTERIOR: N

DOMIC.ELETRONICO: N

COD.UA : 0810911

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF9 FONETICA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:29

Número do documento: 2212201650046980000262877788

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2212201650046980000262877788>

Assinado eletronicamente por: GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR - 20/12/2022 16:50:04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

DESPACHO

intime-se o executado, por carta com A.R., para eventual manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do §3º do artigo 854, do CPC/2015, bem como da penhora e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos à Execução Fiscal condicionado à garantia do débito exequendo, nos termos do Art. 16 da Lei 6830/80.

Com a resposta, vista à exequente pelo prazo de 15 dias.

Int.

CÓPIA DESTES DESPACHOS SERVIRÁ DE CARTA.

ARARAQUARA, data da assinatura eletrônica.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:30

Número do documento: 23031323045686300000269341145

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031323045686300000269341145>

Assinado eletronicamente por: MARCIO CRISTIANO EBERT - 13/03/2023 23:04:56

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, ENVIEI CÓPIAS DOS AUTOS AO EXECUTADO VIA A.R., CONFORME DETERMINAÇÃO.

ARARAQUARA, 11 de abril de 2023.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL


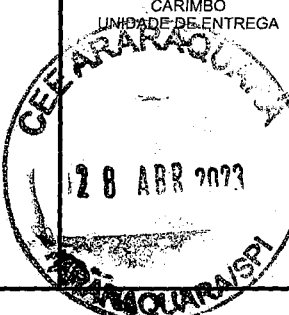
EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

CERTIDÃO DE JUNTADA - retorno AR

Nesta data, promovo a juntada do **Aviso de Recebimento (AR)**.

Araraquara, data da assinatura eletrônica.



 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO AUTO POSTO VILA SOL LTDA AV. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA 850 VILA XAVIER 14811-000 - ARARAQUARA - SP		UNIDADE DE POSTAGEM		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
BR 60143101 7 BR				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR JUSTIÇA FEDERAL ARARAQUARA 1ª VARA FEDERAL ARARAQUARA AVENIDA PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO 658 CENTRO 14802-000 - ARARAQUARA - SP		OBSERVAÇÃO EX.FISC.N.0000382-82.2016.4.03.610		
TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros		Robson
ASSINATURA DO RECEBEDOR JANEIRA CARINA NUNES		DATA DE ENTREGA 20/04/23		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE 2707812893		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

DESPACHO

Vistos em inspeção.

Dê-se vista ao exequente para que formule os requerimentos pertinentes em termos de prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

ARARAQUARA, data da assinatura eletrônica



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:35

Número do documento: 23052511240545900000279188823

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511240545900000279188823>

Assinado eletronicamente por: OSIAS ALVES PENHA - 25/05/2023 11:24:05

CORREGEDORIA REGIONAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara

Vistos em correição.

ARARAQUARA, 1 de junho de 2023.



MM. Juiz,

Ante a intimação postal da executada, certificada nos autos, e visando à expropriação do imóvel penhorado, REQUER a certificação quanto ao decurso do prazo de Embargos à Execução Fiscal.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:37

Número do documento: 23061319524241700000281334295

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061319524241700000281334295>

Assinado eletronicamente por: GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR - 13/06/2023 19:52:42

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para interposição de Embargos à Execução Fiscal na data de 15/06/2023.

ARARAQUARA, data da assinatura eletrônica.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da portaria 09/2016, os autos estão à disposição do exequente para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

ARARAQUARA, data da assinatura eletrônica.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL

Processo nº 0000382-82.2016.4.03.6120

A **UNIÃO** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado, tendo em vista a implementação de nova ferramenta tecnológica pela PGFN para alienação judicial por iniciativa particular (Plataforma COMPREI), **REQUERER o imediato prosseguimento da presente execução.**

Primeiramente, **INFORMA** que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s), bem como **REQUER**, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que **seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) nesses autos por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no COMPREI[1].**

Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, com especial sugestão para que a autorização judicial pretendida observe:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc.) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas



<p>pagamento</p>	<p>Federais (DARF).</p> <p><u>O Comprei concederá parcelamento da alienação nos seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u></p> <p>Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
<p>Causa originária de aquisição de propriedade</p>	<p><u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u></p>
<p>Procedimento</p>	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
<p>Comissão de corretagem</p>	<p>5% (cinco por cento) do valor da alienação</p>
<p>Intermediário credenciado</p>	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.</p>

Se por ventura se tratar de bem de natureza indivisível com titularidade em condomínio, a exequente REQUER que a constrição / alienação postulada observe o comando contido no art. 843 c/c art. 674, § 2º, I e sua ressalva final, todos do CPC, incidindo sobre a integralidade do bem, ressaltando-se que o equivalente à cota parte do(s) condômino(s) não devedor(es) recairá sobre o produto da alienação, eis que as tentativas de alienação apenas de parte ideal de



bem indivisível têm sempre se revelado mercadologicamente infrutíferas.

Em sendo deferido, **REQUER-SE** a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Informa-se que o valor atualizado da dívida é **R\$ 132.225,77**, conforme extrato anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 121941027

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Ajuizamentos

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: AUTO POSTO VILA SOL LTDA
CPF/CNPJ: 57.788.689/0001-88
Debcad: 121941027
Situação: AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIÃO
Procuradoria de Inscrição: ARARAQUARA - 21200820
Sistema de Origem: Sicob
Órgão de Origem: ARF - ARARAQUARA (SP)
Data Inscrição: 29/08/2015
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem: 23/08/2015
Período da Dívida: 11/2014 a 03/2015
Forma de Constituição: Declaração (GFIP)
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 41.916,89
Valor Total: R\$ 99.541,18
Nº Judicial: 00003828220164036120
Órgão de Justiça de Origem:
Data de Protocolo: 21/01/2016
Juízo: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:42

Número do documento: 24011515115741600000301253923

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011515115741600000301253923>

Assinado eletronicamente por: MARCIA FERREIRA GOBATO - 15/01/2024 15:11:57

AJUIZAMENTO

Ação Judicial: 00003828220164036120
Seção Judiciária/Comarca: ARARAQUARA
Vara: 1
Juízo: FEDERAL
Data do Ajuizamento: 21/01/2016
Unidade Responsável: TERCEIRA REGIÃO
Honorários: R\$ 0,00
Total da Ação: R\$ 132.225,77

DebCad	Devedor Principal	Tipo Crédito	Fase Crédito	Data Fase	Valor Atualizado	Data Atualização
121941019	57.788.689/0001-88	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	21/01/2016	R\$ 32.684,59	01/01/2024
121941027	57.788.689/0001-88	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	21/01/2016	R\$ 99.541,18	01/01/2024

FIM DO RELATÓRIO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:42

Número do documento: 24011515115741600000301253923

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011515115741600000301253923>

Assinado eletronicamente por: MARCIA FERREIRA GOBATO - 15/01/2024 15:11:57



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

DECISÃO

Inicialmente, considerando o teor da certidão de id 268338967, proceda-se a intimação da penhora por edital, com prazo de 15 dias.

Na sequência, trata-se de pedido da União Federal para que o leilão dos bens penhorados nestes autos se dê através da ferramenta “Sistema Comprei”.

A PORTARIA PGFN/ME Nº 3.050, DE 6 DE ABRIL DE 2022, regulamenta o sistema consignando em seu art. 3º que: *“O Procurador da Fazenda Nacional que identificar, no exercício de suas atribuições, a existência de bem com aptidão para inserção em processo de alienação no modelo de negócio Comprei, poderá: I - solicitar a alienação por iniciativa particular do bem, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, mediante petição endereçada ao juízo competente”.*

Pois bem. Defiro o pedido e autorizo que a Fazenda Nacional promova a alienação através de seus próprios mecanismos desde que garantidas as prerrogativas do executado listadas nos arts. 7º e 10 da referida Portaria bem como art. 884 e seguintes do CPC, no que for possível a aplicação analógica.

O procedimento seguirá o rito proposto pela exequente:

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de



Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Intimem-se.

ARARAQUARA, data da assinatura eletrônica.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:42

Número do documento: 2403211754144800000308162440

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403211754144800000308162440>

Assinado eletronicamente por: MARCIO CRISTIANO EBERT - 21/03/2024 17:54:14

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA
(PRAZO 30 DIAS)

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ARARAQUARA-SP, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos de Execução Fiscal n. 0000382-82.2016.403.6120, movida pela UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL contra **AUTO POSTO VILA SOL LTDA** estando em lugar incerto e não sabido, e nos termos do artigo 12, parágrafo 3º, da LEF, fica a executada **AUTO POSTO VILA SOL LTDA (CNPJ: 57.788.689/0001-88)** pelo presente **INTIMADA** acerca da penhora efetivada nos autos do imóvel de matrícula n. 96.045 do 1º CRI de Araraquara/SP, avaliado no valor de R\$ 3.200.000,00 (Auto de Penhora - id.268343848), com prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, condicionado à garantia integral da execução (artigo 16, III, § 1º, da LEF). Fica a executada **INTIMADA** ainda acerca de sua nomeação como depositária do imóvel penhorado e avaliado.

Em virtude do que foi expedido o presente Edital, **COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, que será afixado e publicado na forma da Lei, cientificando a executada **AUTO POSTO VILA SOL LTDA (CNPJ: 57.788.689/0001-88)** que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, na Avenida Francisco Salles Colturato, n. 658, Santa Angelina, nesta cidade de Araraquara. Dado e passado nesta cidade em 07 de maio de 2024.

OSIAS ALVES PENHA



JUIZ FEDERAL

assinatura eletrônica



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 09/05/2024 16:24:44

Número do documento: 24050720193189800000313240604

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050720193189800000313240604>

Assinado eletronicamente por: OSIAS ALVES PENHA - 07/05/2024 20:19:31



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000382-82.2016.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: AUTO POSTO VILA SOL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, AFIXEI CÓPIA DO EDITAL NO ÁTRIO DO FÓRUM.

Araraquara, 8 de maio de 2024.

